	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS	Data: 27/03/2011 Folha: 1/40
	PARECER ÚNICO	

PARECER ÚNICO Nº 12 /2012 (SUPRAMNM)

 Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
 04930/2007/002/2011

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

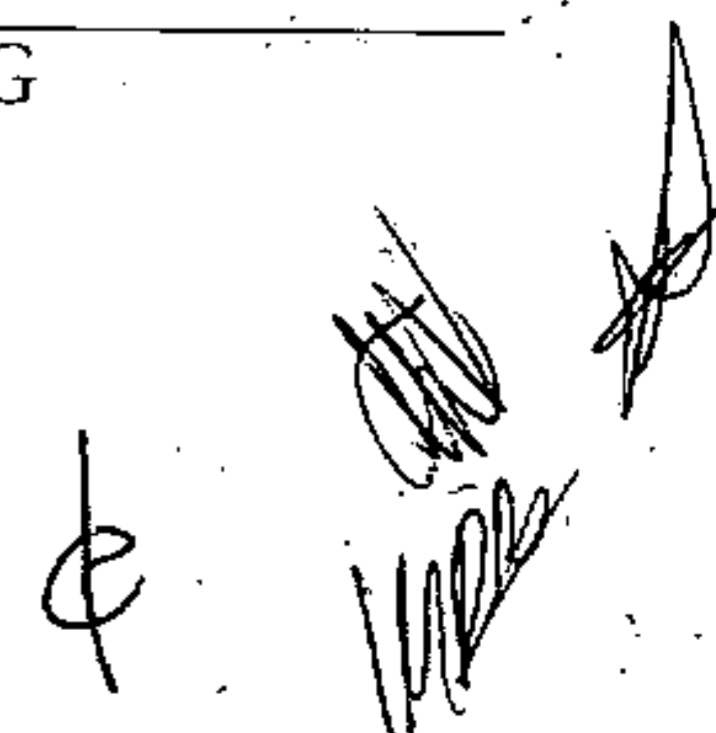
1- Identificação:

Empreendedor (nome completo): INONIBRÁS- INOCULANTES FERRO LIGAS NIPO-BRASILEIRA S/A.		CNPJ / CPF: 18.891.036/0001-78	
Empreendimento (Nome Fantasia): FAZENDAS INHAUMA (I, II e III), LAGOA GRANDE E TRÊS IRMÃOS.			
Município: SÃO JOÃO DA LAGOA			
Atividade predominante: SILVICULTURA			
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....: G-03-02-6 - Silvicultura Área útil (ha).....: 978,80 t			
Atividade.....: G-03-04-2 - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso			
Coordenadas Geográficas:			
Datum:	(X) SAD 69	() WGS 84	() Córrego Alegre
Fuso:	() 22°	(X) 23°	() 24°
	Meridiano	() 39°	(X) 45°
			() 51°
Formato Lat/Lon:	Latitude: 8140000		Longitude: 588000
	Grau:	Min:	Seg:
	Grau:	Min:	Seg:
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()		Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()	
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - (LP+LI)			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒			
Corpo D'água mais próximo: Rio Fundo.			
Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Jequitaiá.			
Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco.			

2 - Histórico:

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 065/2011	Data: 05-08-2011
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

 Av. José Correia Machado, s/nº – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
 CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3212-3811/3222-0702



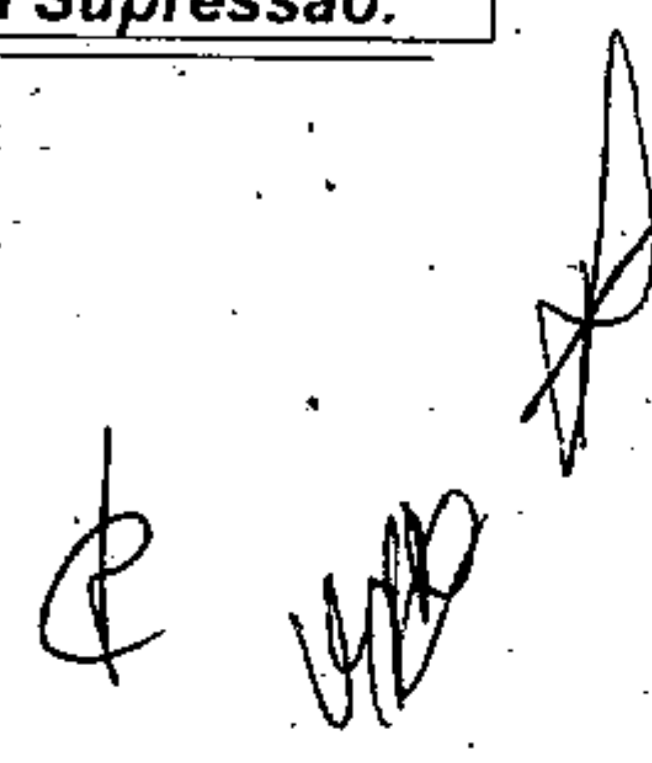
3 – Introdução:


O presente parecer é referente à análise do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI), formalizado no dia 01 de junho de 2011, requerida pela empresa Inonibrás - Inoculantes e Ferro Ligas Nipo-Brasileira S/A, incidente sobre as Fazendas Inhaúma I, Inhaúma II, Inhaúma III, Lagoa Grande e Três Irmãos que conta com uma área total de 5.239,63 hectares (ha), em que estão localizadas na zona rural dos municípios de São João da Lagoa e Claro dos Poções - MG. O empreendimento terá como atividade principal, a Silvicultura. O imóvel rural possui inscrição sob código nº. 401.021.073.300-0 emitido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

O empreendimento, concomitantemente ao processo de LP+ LI, solicita a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental em vegetação nativa com aproveitamento do material/rendimento lenhoso, numa área de 978,80 hectares, por meio do Processo de nº. 03228/2011, na Fazenda Lagoa Grande que possui uma área total de 1.977,84 hectares e encontra-se conexas as demais matrículas e/ou fazendas Inhaúma (I, II e III) e Três Irmãos. Após análise do projeto, houve modificação da posição do corredor ecológico proposto, que interligará as reservas legais e as áreas de Preservação Permanente – APP, o que acabou gerando alteração, conseqüentemente, da área pleiteada para supressão para 898,58 hectares.

Ressaltando que a empresa, Inonibrás, mais especificamente as Fazendas Inhaúma I, Inhaúma II, Inhaúma III, Três Irmãos e Lagoa Grande já conta com uma licença de Instalação Corretiva (LIC) Nº. 165/2009, de 15 de Dezembro de 2009, com validade de 04 (quatro) anos. O Uso e Ocupação do Solo englobando todas as Fazendas/matrículas (Lagoa Grande, Inhaúma I, II e III, Três Irmãos) são representados da seguinte forma:

Uso e Ocupação do Solo – Fazendas/matrículas (Lagoa Grande, Inhaúma I, II e III, Três Irmãos)	Área (hectares)	%	REMANESCENTE (%)	
<i>Áreas de Reserva Legal</i>	1.465,034	27,96	62,15	<i>Áreas de Reserva Legal</i>
<i>Áreas de Preservação Permanente (APP)</i>	397,01	7,58		<i>Áreas de Preservação Permanente (APP)</i>
<i>Área remanescente de vegetação nativa (exceto Reserva Legal e APP)</i>	1.394,186	26,61		<i>Área remanescente de vegetação nativa.</i>
<i>Área pleiteada para desmate e implantação da silvicultura na Fazenda Lagoa Grande.</i>	898,58	17,15	8,62 (451,143 ha)	<i>Área Não Favorável que permanecerá como remanescente.</i>
<i>Área Autorizada para intervenção ambiental (LIC Nº165/2009)</i>	363,00	6,93	70,77 %	TOTAL - Área Remanescente.
<i>Área de Plantio</i>	463,19	8,84		
<i>Aceiros</i>	258,63	4,94		
Área total da propriedade	5.239,63	100	8,53 % (447,15 ha)	Área deste Parecer Único Favorável a Supressão.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 3/40
---	--	---

Podemos resumir o uso e ocupação do solo atual da Fazenda Lagoa Grande, local onde é pleiteada a área para supressão da seguinte maneira:

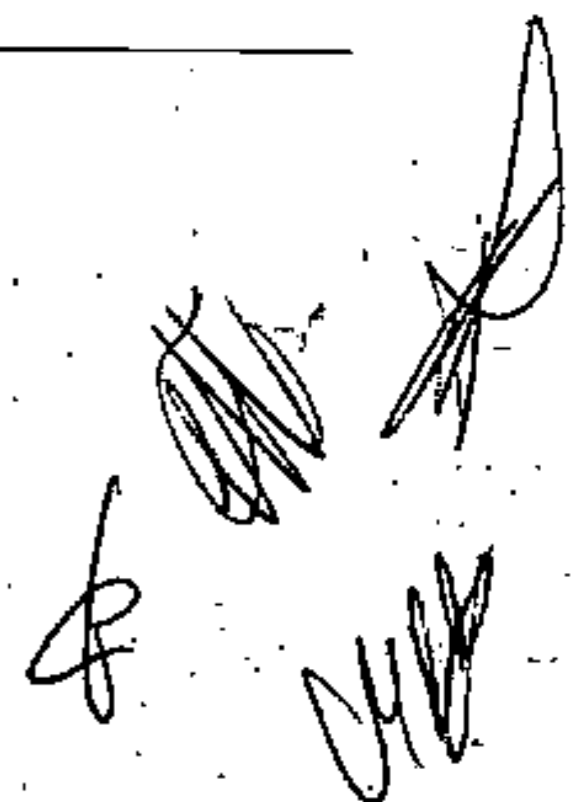
Uso e ocupação atual do solo da Fazenda Lagoa Grande.	Área		
	(hectares)	(%)	(%)
Reserva Legal.	593,27 (Área 01 - 395,57, Área 02 - 51,20, Área 03 - 131,38, Área 04- 15,12.)	30	
Corredores Ecológicos proposto (interligando área 01, 02, 03 e 04 e as APP's - áreas ripárias borda de chapada e também a reserva legal de 391,3140 ha da matrícula vizinha, a Fazenda Três Irmãos.)	186,04	17,57	51,13
APP de Borda de Chapada	94,29		
APP de Declive acentuado	28,51		
APP - Área Ripária	38,57		
Área Remanescente (T 27A E T32)	70,48	3,56	
Área pleiteada para supressão em vegetação nativa de cerrado.	898,58	45,43	45,43
Aceiros internos e externos	67,1	3,39	3,39
Área Total	1977,84	100	100


O acesso às fazendas que compõem o empreendimento é realizado tomando a saída de Montes Claros/MG sentido Pirapora/MG pela BR- 365, entrando a direita no entroncamento para Coração de Jesus/MG, localizado no Km 39 da rodovia. Entrando a direita no entroncamento sentido Coração de Jesus, a entrada da propriedade localiza-se a aproximadamente a 3 Km do mesmo.

4- Controle Processual

O empreendedor Inonibrás - Inoculantes e Ferro Ligas Nipo-Brasileira S/A., requer concomitantemente a Licença prévia e de Instalação para ampliação das atividades de silvicultura, produção de carvão vegetal oriundo de floresta nativa e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada desenvolvidas nas Fazendas Inhaúma I, Inhaúma II, Inhaúma III, Lagoa Grande e Três Irmãos localizadas na zona rural dos municípios de São João da Lagoa e Claro dos Poções- MG.

O art. 7º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 prevê que: "A ampliação ou modificação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental ou AAF deverá ser precedida de consulta prévia e formal ao órgão ambiental, para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental ou de nova AAF".



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 4/40
---	--	---

Outrossim, o § 1º, do artigo 9 do mesmo diploma prescreve que poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de deliberação.

Nesse diapasão temos que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo. Já a Licença de Instalação tem por escopo autorizar a instalação de empreendimentos, a fim de que o empreendedor atente para a existência de possíveis danos que poderão ser causados ao meio ambiente quando da realização das obras de instalação, incluindo-se, portanto, na referida fase, a determinação de condicionantes e medidas de controle ambiental.

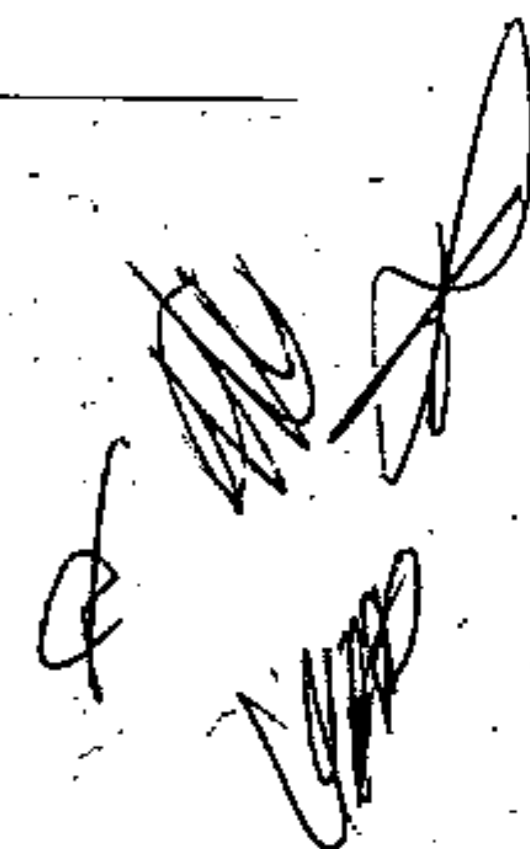
O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor dentre eles destacamos: declarações dos municípios informando que a atividade esta em conformidade com as leis e regulamentos municipais; pagamento das custas processuais; estudos ambientais exigidos (RCA e PCA), publicação de requerimento da licença; reservas legais devidamente averbadas no CRI, outorga de utilização de recursos hídricos (poço tubular). Salieta-se que a viabilidade ambiental do empreendimento possui respaldo juntamente com as condicionantes ora estabelecidas; fato que não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 44.844/08 sob pena de autuação.


Assim, o presente processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua localização e concepção demonstrando a viabilidade para o requerido. Isto posto, sugerimos a concessão da Licença Prévia e de Instalação para ampliação do empreendimento da Inonibrás - Inoculantes e Ferro Ligas Nipo-Brasileira S/A., pelo prazo de 04 anos, para as atividades de silvicultura, produção de carvão vegetal oriundo de floresta nativa e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada desenvolvidas na zona rural dos municípios de São João da Lagoa e Claro dos Poções- MG observadas as recomendações e condicionantes constantes neste parecer.

5 – Estudos do Empreendimento:

Para a formalização do processo de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) pela empresa conforme o termo de referência de silvicultura e carvoejamento. Nestes estudos constam as informações a respeito do empreendimento em questão, o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento; bem como os principais impactos ambientais gerados.

No Plano de Controle Ambiental - PCA constam às medidas propostas para mitigar os impactos gerados durante a atividade.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 5/40
---	---	---------------------------------

Vale ressaltar que o empreendimento apresentou na fase de licenciamento anterior (Licença de Instalação Corretiva – LIC nº. 165/2009), além dos demais estudos, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para as Fazendas Inhaúma I, II e III, Fazenda Lagoa Grande e Três Irmãos que se encontram contíguas formando um bloco único, em que pleiteou-se a supressão em uma área total de 1.243,05 ha, sendo autorizados o desmaté em 363 hectares.

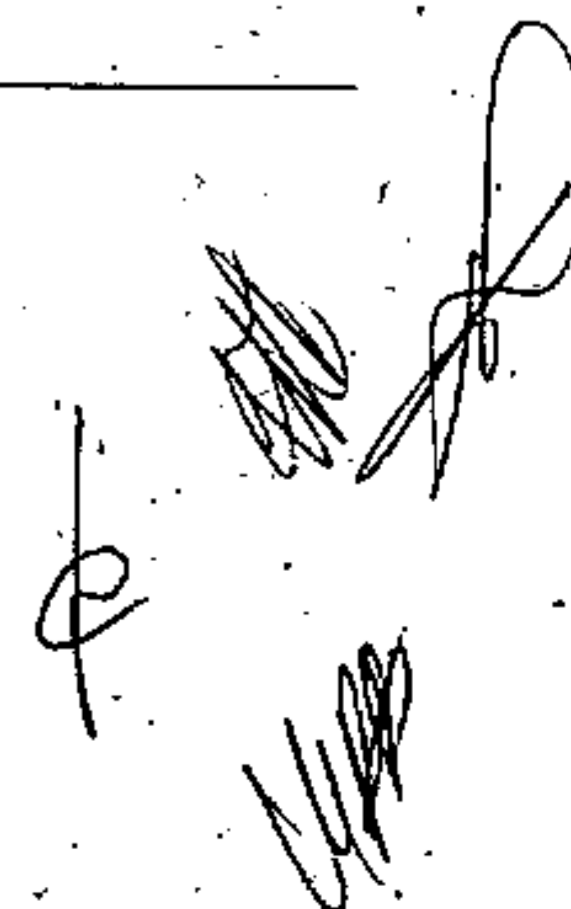
6 – Histórico das Propriedades:

A alteração do uso do solo nas propriedades (Fazenda Inhaúma I, II e III, Fazenda Lagoa Grande e Três Irmãos) iniciou-se na década de 70, mediante a supressão da vegetação nativa para o fabrico de carvão vegetal com o aproveitamento da área para implantação de Projetos de Reflorestamentos incentivados de eucalipto e manga. A propriedade acabou possuindo a seguinte divisão por meio de projetos/talhões mostrados no quadro abaixo, extraído do EIA:

Projeto	Espécie	Cliente	Ano	Area Líquida	Area Bruta ha
I	Eucalipto	USIPA (DEC - 10)	1976	1.428,96	1.501,74
II		USIPA (DEC - 10)	1977	390,00	432,63
III		USIPA (DEC - 10)	1977	498,70	523,99
VI		USIPA (DEC - 10)	1977	1.010,30	1099,89
V		USIPA (DEC - 10)	1977	55,00	66,85
VI		THYSSEN (DEC - 10)	1977	68,00	74,51
A	Manga	1.376	1979	100,00	114,37
B		1.376	1979	100,00	114,08
C		1.376	1979	100,00	114,52
D		1.376	1979	50,00	57,40
E		1.376	1979	50,00	58,01
01 - Área Projeto 1976 / 1979				3.848,96	4.157,99
Projeto	Espécie	Cliente	Ano	Area Líquida	Area Bruta ha
F	Manga	1.376	1981	100,00	117,31
G		1.376	1981	100,00	117,31
02 - Área Projeto 1981				200,00	234,65
AREA TOTAL DO PROJETO 01 + 02				4.048,96	4.392,64

Devido à baixa capacidade de suporte do local e as técnicas até então empregadas para a implantação e condução de florestas sob regime de talhadia, os povoamentos lá implantados apresentaram baixo rendimento e sobrevivência a cada rotação.

Atualmente, as áreas dos antigos povoamentos florestais se encontram praticamente sem a presença de Eucaliptos, estando o local recoberto por regeneração natural de Cerrado, sendo que o mesmo apresenta-se desfragmentado por causa do total talhonamento da propriedade por carreadores, aceiros e vias de acesso. Lembrando que também existem áreas autorizadas que foram plantadas eucalipto dando uso alternativo ao solo.



Cabê ressaltar que nos últimos anos, a atual proprietária, INONIBRAS - INOCULANTES FERRO LIGAS NIPOBRASILEIRO S/A, promoveu no local a conservação das estradas e aceiros já existentes do antigo plantio, encontrando-se a propriedade toda talhonada. A situação atual da malha viária interna da propriedade se mostra totalmente trafegável e separando os antigos talhões de Eucaliptos, hoje em fase de regeneração natural do cerrado.

O processo industrial da INONIBRAS emprega, entre outras matérias primas, o carvão vegetal e cavacos para a redução da sílica, com um consumo médio anual estimado em 54.000 mdc (metros de carvão vegetal) e 18.000 m³ de cavacos por ano, sendo previsto que o rendimento lenhoso da área de supressão será transformado em carvão vegetal e destinado ao suprimento da planta industrial da empresa em Pirapora/MG.

Objetivando a auto-suficiência e suprimento da empresa, foi adquirida a Fazenda objeto do presente estudo, onde pleiteia, tão logo autorizados, plantios de Eucaliptos em locais anteriormente já reflorestados. Conforme preceitua a Lei florestal do Estado de Minas Gerais (14.309/02) em seu art. 47 e 47 - A, "in verbis" (grifo nosso):

"Art. 47-A - A pessoa física ou jurídica a que se refere o art. 47 desta Lei deverá cumprir um cronograma anual de plantio de florestas, para que, no prazo máximo de nove anos agrícolas contados do ano agrícola 2010-2011, promova o suprimento de suas demandas com florestas de produção na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) de seu consumo total de matéria-prima florestal"

"Art. 47 - A pessoa física ou jurídica que, no território do Estado, industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000st (doze mil estereos) de lenha ou 4.000 mdc (quatro mil metros de carvão) poderá consumir produto ou subproduto de formação nativa de Minas Gerais oriundos de uso alternativo do solo autorizado pelos órgãos ambientais do Estado, nos seguintes percentuais de seu consumo anual total:

I - de 2009 a 2013, até 15% (quinze por cento);

II - de 2014 a 2017, até 10% (dez por cento);

III - a partir de 2018, até 5% (cinco por cento).

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas a que se refere o caput deste artigo ficam obrigadas à reposição de estoque de madeira de florestas nativas ou de florestas plantadas vinculadas à reposição florestal, podendo optar, nos termos do § 2º deste artigo, pelos seguintes mecanismos:

I - recolhimento à Conta de Recursos Especiais a Aplicar;

II - formação de florestas próprias ou fomentadas, respeitadas as áreas de preservação permanente e de reserva legal, nos termos desta Lei;

III - participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;

IV - participação onerosa, em valor não inferior ao do recolhimento a que se refere o inciso I deste parágrafo, em projeto previamente aprovado e credenciado pelo órgão competente, conforme regulamento, para receber recursos da reposição florestal, que tenha por objeto: continua...."

Atualmente, a INONIBRAS promove o abastecimento da empresa mediante o desfrute de florestas próprias de eucaliptos complementados com produtos adquiridos junto ao mercado. Considerando o inciso I do art. 47 acima, a estimativa de até 15 % de seu consumo anual total para consumo de produto ou subproduto de formação nativa de Minas Gerais oriundos de uso alternativo do solo encontra-se dentro do estimado para área solicitada e a área a que este parecer é favorável à supressão.

Desta forma, em 17/08/10, a empresa Inonibrás pleiteou a supressão de uma área de 1.243,05 ha de uma área de cerrado, visando o plantio do eucalipto para suprimir a demanda da própria indústria. Entretanto, após análise do processo, no dia 02/10/2009, o Parecer Único nº. 80/2009, foi favorável à supressão de um total 363,00 hectares, sendo levado para aprovação do conselho, em que após ter sido baixado em diligência e ter vistas do processo, o mesmo, foi aprovado no dia 15/12/2009 perante a inclusão de condicionantes. Assim, a Inonibrás conta com uma licença de instalação corretiva (LIC) de corretivo Nº. 165/2009, de 15 de dezembro de 2009, com validade de 04 (quatro) anos. Junto com a referida LI foi autorizado a Supressão Florestal numa área de 363,00 ha de vegetação de cerrado nas áreas das fazendas Inhaúma I, Inhaúma II e Inhaúma III para implantação do plantio de eucalipto nestas áreas.

No dia 01/06/2011, a empresa entrou com requerimento de intervenção ambiental pleiteando a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca numa área de 978,80 hectares na Fazenda Lagoa Grande buscando a auto suficiência e sustentabilidade da planta industrial da Inonibrás em Pirapora/MG pela produção de carvão vegetal oriunda de Floresta Plantada, e ainda buscar do cumprimento do dispositivo do art.47-A da Lei 14.309/02 no que se refere ao consumo de carvão vegetal oriundo de floresta plantada.

6.1 - Cumprimento das condicionantes do Processo Anterior:

Com relação ao cumprimento das condicionantes impostas podemos informar o seguinte:

- **Condicionante de nº. 01** – Executar Programa de Conservação de Solo e apresentar relatório com as devidas análises, conforme o Plano de Controle Ambiental - PCA. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa. **PRAZO: DURANTE A VIGENCIA DA LICENÇA.**

- **Condicionante de nº. 02** – Apresentar, relatórios diagnosticando riqueza e abundância dos grupos avifauna e mastofauna, realizando monitoramento específico para as espécies em extinção (lobo Guará e Jaguatirica). As campanhas de campo deverão ser realizadas em dois períodos: seco e chuvoso. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa por meio de entrega de relatórios, entretanto, após análise conclui-se que o estudo apresentado deverá ser melhorado com apresentação de dados primários, metodologia adotada, meios de amostragem, relatório fotográfico das atividades, maior e mais adequado esforço amostral por meio de duas campanhas e entrega do relatório conclusivo com entendimento das atividades de monitoramento, assim desta forma, deverá nos próximos relatórios ser observado tais itens juntamente as novas espécies ameaçadas indicadas abaixo neste parecer. **PRAZO: DURANTE A LI É LO.**


- **Condicionante de nº 03** – Executar Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e apresentar relatório com as devidas análises, conforme o Plano de Controle Ambiental – PCA. Esta condicionante foi cumprida parcialmente pela empresa, visto a não entrega de algumas análises da água do poço. Cabendo frisar que, toda a água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular, com autorização de 20 m³/h, devidamente outorgado com validade de 5 anos. Toda essa vazão seria suficiente para atender a demanda de água para o empreendimento, que é armazenado em uma caixa d'água de 20.000 litros, localizado próximo do poço tubular. Assim a empresa está entregando as análises de água. **PRAZO: TRIMESTRAL.** Análises entregues: 18/05/2010; 06/07/2010, 18/12/2010, 29/03/2011, 26/10/11, valendo ressaltando que todas as amostras analisadas atenderam a Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde em relação aos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos.

- **Condicionante de nº 04** – Caso for implantado oficina mecânica, área de lavagem de veículo deverão ter seus efluentes destinados para caixa separadora de água e óleo – SAO, conforme DN 108/2007. Apresentar projeto e cronograma de execução. **PRAZO: 180 dias.** A manutenção dos veículos e equipamentos continua sendo realizada fora da fazenda conforme informado no processo.

- **Condicionante de nº: 05** – Implantar práticas de conservação de solos e sistemas de controle à erosão nas estradas, carreadores e aceiros existentes e/ou a serem implantados, devendo ser construídas canaletas e camalhões destinando a água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial. **PRAZO: 80 dias.** Essa condicionante vem sendo cumprida pela empresa

- **Condicionante de nº. 06** – Implantar sistema de fossa séptica, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7229/93, quanto da construção das benfeitorias que originarão efluentes sanitários. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa. **PRAZO: 180 dias.**

- **Condicionante de nº. 07** – A área de Reserva Legal deverá ser protegida contra a entrada de animais domésticos. Essa condicionante vem sendo cumprida pela empresa com o cercamento de todo o perímetro da fazenda. **PRAZO: Vigência da Licença.**

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 9/40
---	--	---

- **Condicionante de nº. 08** – Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser mantidos disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa. PRAZO: Vigência da Licença.


- **Condicionante de nº. 09** – Apresentar um diagnóstico da área da Reserva Legal e das áreas de Preservação Permanente e caso seja constatada degradação também deverá ser apresentado um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas assim como seu respectivo cronograma de execução. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa, visto que a mesma atesta estar adotando todas as medidas de preservação e conservação na área não necessitando de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora. PRAZO: Anualmente

- **Condicionante de nº. 10** – Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com o Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF para fins do artigo 36 da Lei 9985/2000. A empresa está em busca do cumprimento desta condicionante. PRAZO: 180 dias.

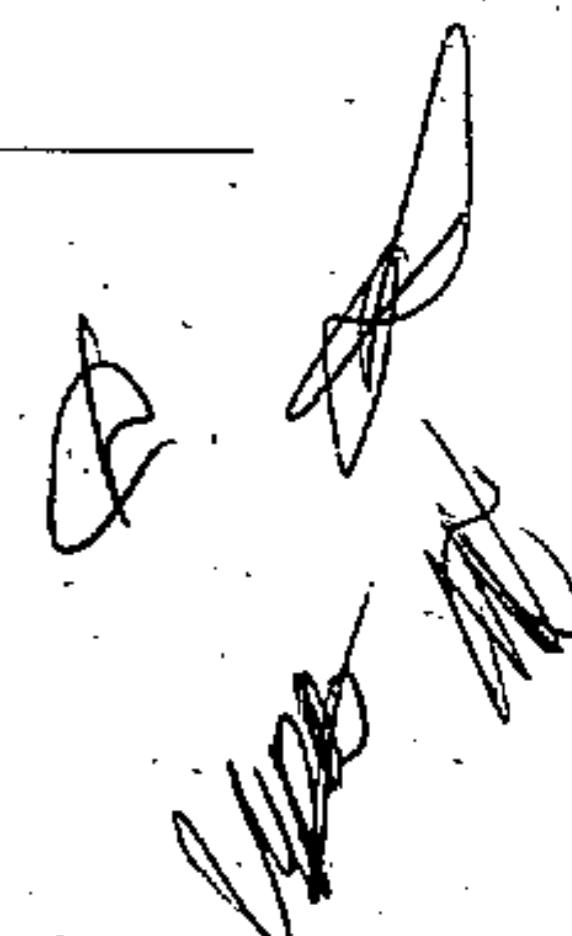
Após a concessão da licença em 15 de dezembro de 2009, não foi apresentado documentação que comprove que houve protocolo NCA dentro do prazo de 180 dias, havendo descumprimento, portanto do prazo da condicionante. Em 17 de agosto de 2011 foi solicitada pela Gerente do núcleo de compensação ambiental por meio do Ofício nº. 190/GCAM/SISEMA informações e documentos complementares sobre o processo (planilha de Valor de Referência do empreendimento, poligonal do empreendimento, PU da SUPRAM, CD dos Estudos Ambientais e outros). Em 30 de agosto de 2011, a empresa responde ao ofício ao núcleo de Compensação, sendo que o último passo do andamento do processo, conforme informado foi realizado em 8 de fevereiro de 2012 na sede do IEF na Cidade Administrativa, onde reuniram-se, para tratar do assunto relacionado à compensação ambiental do empreendimento processo COPAM nº 04930/2007/001/2007, onde foram discutidas a instrução do mesmo. Visando o efetivo cumprimento da condicionante será imposta nova condicionante neste processo, considerando também a importância do aumento da área a ser implantada a silvicultura (área a ser autorizada para supressão), visto que atualmente está se negociando principalmente do impacto gerado sobre os 363 hectares autorizados para supressão. Assim, além de ser informado o explicitado ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestal - IEF referente a esse aumento, deverá ser apresentado a SUPRAM documentação do andamento da negociação mensalmente até que seja efetivamente cumprida a compensação ambiental da lei do SNUC.

- **Condicionante de nº. 11** – Apresentar relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, acompanhado de relatório fotográfico. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa. PRAZO: 180 dias.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 10/40
---	--	--

- **Condicionante de nº. 12** – Preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP da propriedade, e nas margens ao longo dos demais cursos d'água perenes e/ou intermitentes existentes, numa largura mínima de 30 metros a partir do leito maior sazonal. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa até o momento. PRAZO: Vigência da Licença.
- **Condicionante de nº. 13** – Preservar os Pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) e as espécies Caraiba, Ipê do campo e Pau d'arco (*Tabebuia*), Aroeira (*Astronium urundeuva*), consideradas espécies imunes de corte. Esta condicionante vem sendo cumprida pela empresa. PRAZO: Vigência da Licença.
- **Condicionante de nº. 14** – Deverá ser construída edificação para depósito de agrotóxicos. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa. PRAZO: 120 dias.
- **Condicionante de nº. 15** – Incorporar os talhões 47 e 48 da Fazenda Inhaúma II como áreas remanescentes (corredores ecológicos) proporcionando maior eficácia quanto a conectividades das áreas de reserva legal e de preservação permanentes distribuídas ao longo do projeto, fazendo alteração na planta e colocação de placas e marcos em campo. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa com registro dos corredores ecológicos na referida certidão. PRAZO: 90 dias.
- **Condicionante de nº. 16** – Incorporar os talhões 63, 64, 65 e 67 da Fazenda Lagoa Grande como áreas remanescentes (corredores ecológicos) proporcionando maior eficácia quanto a conectividades das áreas de reserva legal e de preservação permanente distribuídas ao longo do projeto, fazendo alteração na planta e colocação de placas e marcos em campo. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa com registro dos corredores ecológicos na referida certidão. PRAZO: 90 dias.
- **Condicionante de nº. 17** – Apresentar mapa com a localização dos talhões, contemplando o quantitativo de 363 hectares autorizados para supressão da vegetação e implantação do projeto de silvicultura, conforme parecer único dos técnicos da SUPRAM/NM. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa. PRAZO: 90 dias.
- **Condicionante de nº. 18** – Incorporar todas as faixas e talhões destinados para conectividade (corredores ecológicos) entre as áreas de reserva legal e de preservação permanente como novas áreas de reserva legal, contemplando inclusive, as áreas relacionadas nos itens 2 e 3 (talhões das fazenda Inhaúma II e Lagoa Grande), promovendo a averbação deste quantitativo à margem da matrícula dos imóveis, fazendo alteração na planta bem como colocação de placas e marcos em campo. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa. PRAZO: 90 dias.



- **Condicionante de nº: 19** – Apresentar Projeto de Educação Ambiental nos termos da Deliberação Normativa 110/2007. Essa condicionante foi cumprida integralmente pela empresa. PRAZO: 180 dias.

Pelo descumprimento parcial da condicionante nº. 03 e também por apresentar comprovação fora do prazo fixado da condicionante nº. 10 referente ao início do Processo de Compensação Ambiental junto ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do IEF, desta forma, será o empreendimento autuado segundo os dispositivos do Decreto nº. 44.844/2008.

7. Caracterização Ambiental

7.1. Meio Físico

Com relação aos solos os estudos apresentados avaliam que o empreendimento encontra-se praticamente todo recoberto por um Latossolo de espessura variável. Apresenta coloração variando de vermelho-amarelada, esbranquiçado a vermelho-escuro, mostrando variações quanto ao teor de silte e argilo-minerais.

A temperatura média anual nos municípios de Claro dos Poções e São João da Lagoa são de 24,2°C, variando entre 16,3°C e 29,4°C. Os meses de Maio a Agosto são considerados os mais frios e os meses de Setembro a Abril os mais quentes.

A precipitação média anual está em torno de 1.106,26mm, sendo que a maior frequência de chuvas ocorre nos meses de Novembro a Março e o período mais seco corresponde aos meses de Abril a Outubro.

As Áreas de Influências Direta e Indireta se encontram inseridas na bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A geologia que recobre a região é formada pelas rochas do grupo Bambuí. A topografia da área é representada como sendo predominantemente plano ou suave ondulado, motivado pela localização no topo de uma chapada com altitude variando entre 940 m (chapada) a 850 m (fundos de vale).

7.2. Meio Biótico

7.2.1. Flora

De acordo com o "Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais", em levantamento realizado no ano de 2007, a tipologia predominante no município de São João da Lagoa é o Cerrado com 34.167 hectares, o que corresponde a 52 % da área total, seguidos por 21.083,3 ha (32%) de Campo, 5.126,62 ha (8%) de Floresta Estacional Decidual, 4398,34 (7%) de Floresta Estacional Semidecidual, 887,35 ha (2%) de Campo Cerrado, e 116,51 ha (1%) de vereda, totalizando 66779,12 ha de

floresta nativa, equivalente a 66,81 % da área total do município (99.948,5 hectares). A área ocupada com eucalipto representa 825, 43 hectares que representa 2%.

A área onde está localizada a propriedade está fora da área do mapa de aplicação da Lei 11.428/06 da Mata Atlântica, estando nos domínios do bioma cerrado.

A vegetação da área está representada pelas seguintes espécies:

Nome Popular	Nome Científico	Nome Popular	Nome Científico
Lobeira	Solanum lycocarpum	Maria mole	Symplocos sp
Pau terra	Qualea grandiflora	Pindaiba	Xylopia sp
Vinheiro	Vochysia thyrsoidea	Maria Branca	Miconia sp
Cagaita	Eugenia dysenterica	Pacari	Lafoensia vandelliana
Imbiruçu	Pseudobombax longiflorum	Lepra	Pisonia tomentosa
Capitão	Terminalia argentea	Jacarezinho / cinzeiro	Callisthene fasciculata
Pequizeiro	Caryocar brasiliense	Araça	Psidium arboreum
Pereiro	Aspidosperma australe	Carne assada	Roupala montana
Unha danta	Ascomium sp	Timbo	Lonchocarpus sp
Jacaranda	Machaerium opacum	Miroro	Bauhinia pulchella
Cabiuna	Dalbergia miscolobium	Quina	Strychnos pseudoquina
Gonçalo	Astronium fraxinifolium	Tamboril	Enterolobium contortisiliquum
Burlé / Mama cadela	Brosimim sp	Pinha roxa	Annona sp
Murici	Byrsonia verbacifolia	Anjiquinho	Anadenanthera sp
João Mole	Guapira graciliflora	Unha de boi	Bauhinia forficata
Assá peixe	Vernonia sp	Favela	Dimorphandra biretusa
Sambaíba / Lixa	Curatella americana	Pau d'óleo	Copaifera langsdorffii
Pau d'arco	Tabebuia ochracea	Vinhatico	Plathymentia reticulata
Caraíba	Tabebuia aurea	Marmelada	Alibertia edulis
Jatoba	Hymenaea stigonocarpa	Mussambe	Terminalia sp
Sucupira	Bowdichia virgiloides	Pau santo	Kielmeyera speciosa
Catinga de porco	Maytenus gonoclada	Jenipapo bravo	Tocoyena Bullata
Barbatimão	Stryphnodendron adstringens	Banha de galinha	Swartzia sp
Pinha	Annona coriacea	Mangaba	Hancornia speciosa
Tingui	Magonia pubescens	Grão de Galo	Cordia rufescens

Espécie Ameaçada de Extinção – Portaria IBAMA nº 37-N, de 3 de abril de 199.

- Gonçalo Alves - *Astronium fraxinifolium*. A espécie apesar descrita na lista de espécies ameaçadas tem larga escala de ocorrência no Norte de Minas, o que demonstra evidente que a sua supressão para a implantação empreendimento não irá colocar em risco a sua sobrevivência, considerando ainda a sua frequência nos remanescentes florestais e reservas legais do empreendimento e região.

7.2.2. Fauna

De acordo com as informações obtidas constantes no EIA/RIMA e Plano de Utilização Pretendida (PUP), foram registradas 28 espécies de aves, 11 espécies de mamíferos e 7 espécies de répteis.


Avifauna: Alma-de-Gato (*Piaya cayana*), Andorinha-do-campo (*Phaeoprogne tapera*), Anu-branco (*Guira guira*), Anu-preto (*Crotophaga ani*), Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Cabeça-seca (*Mycteria americana*), Caburé (*Glaucidium brasilianum*), Caga-sebo (*Coereba flaveola*), Canário-da-terra (*Sicalis flaveola*), Codorna (*Nothura maculosa*), Curiango (*Nyctidromus albicollis*), Ferreirinho (*Todirostrum poliocephalum*), Fruteiro (*Nemosia pileata*), Gabião-carijó (*Buteo magnirostris*), Inhambu-xororó (*Crypturellus parvirostris*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), João-graveto (*Phacelodomus rufifrons*), Juriti (*Leptotila verreauxi*), Maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), Perdiz (*Rhyncotus rufescens*), Pica-pau-do-campo (*Colaptes campestris*), Quero-quero (*Vanallys chilensis*), Rolinha-caldo-de-feijão (*Columbina talpacoti*), Sabiá-barranqueiro (*Turdus leucomelas*), Sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*), Siriema (*Cariama cristata*), Tico-tico-do-campo (*Myospiza humeralis*), Tico-tico-rei (*Coryphospingus cucullatus*).

Mastofauna: Capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), Coati (*Nasua nasua*), Coelho-do-mato (*Sylvilagus brasiliensis*), Jaguaririca (*Leopardus pardalis*), Lobo Guará (*Chrysocyon brachyurus*), Mico-estrela (*Callithrix penicillata*), Paca (*Agouti paca*), Preá (*Cavia sp.*), Raposa (*Cercopithecus thous*), Tatu Galinha (*Dasypus novemcinctus*), Veado (*Mazama gouazoubira*).

Herpetofauna: Calango (*Tropidurus gr torquatos*), Teiú (*Tupinambis teguixum*), Falsa coral (*Smophis sp.*), Caninana (*Spillotes sp.*), Coral verdadeira (*Micrurus sp.*), Jararaca (*Bothrops sp.*), Cascável (*Crotalus durissus*).

Espécies Ameaçadas de Extinção – Segunda a Deliberação COPAM nº147/2010 que dispõe sobre Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais.

Mastofauna: Jaguaririca (*Leopardus pardalis*), Lobo Guará (*Chrysocyon brachyurus*) -> ambos na categoria vulneráveis (VU) já relacionadas no parecer anterior como condicionante para monitoramento específico.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS - PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 14/40
---	---	--

Avifauna: Cabeça-seca (*Mycteria americana*)-> listado na categoria vulnerável (VU), a ser adicionada no programa de monitoramento a ser realizado pela empresa.

7.3- Meio- Socioeconômico

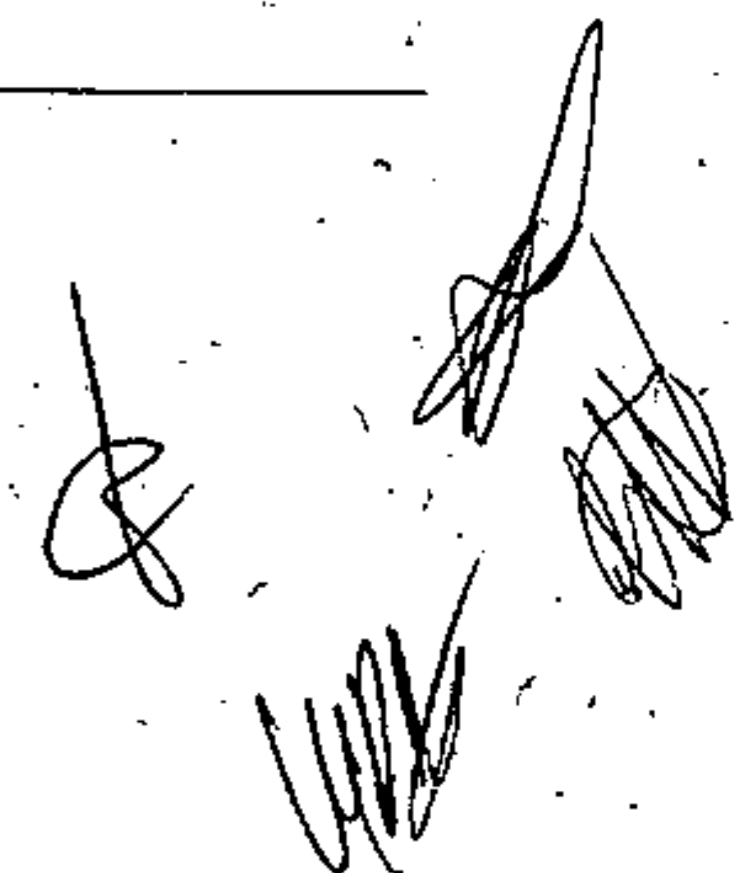
A Fazenda Inhaúma, Lagoa Grande, Três Irmãos estende-se pelas áreas dos municípios de Claro das Poções e São João da Lagoa.


Segundo dados do Zoneamento Ecológico Econômico o Município de Claro dos Poções é caracterizado como possuindo uma potencialidade social e componente humano precário. Componente institucional pouco favorável caracterizado pela reduzida capacidade institucional de atender a demanda dos cidadãos em suas demandas social, ecológico econômico, político ou cultural. O componente produtivo precário condicionado: as condições de infra-estrutura e as atividades econômicas produtivas, considerando que o incentivo ao desenvolvimento destes fatores, promoverá o desenvolvimento social, fortalecendo o capital humano e as instituições sociais e políticas. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) medida socioeconômica que procura avaliar o progresso humano e as condições de vida das pessoas utilizando outras dimensões (além do tamanho do Produto Interno Bruto, longevidade, educação e renda) é quantificado como sendo de 0,685 % considerado de médio desenvolvimento. Renda Per Capita muito precária, com índice de emprego formal em 2005 de apenas 14,57 %. A porcentagem da população urbana é de 61,72%.

Já o município de São João da Lagoa caracterizado como possuindo uma potencialidade social muito precário e componente humano precário. Componente institucional precário caracterizado pela reduzida capacidade institucional de atender a demanda dos cidadãos em suas demandas social, ecológico econômico, político ou cultural. O componente produtivo pouco favorável condicionado: as condições de infra-estrutura e as atividades econômicas produtivas, considerando que o incentivo ao desenvolvimento destes fatores, promoverá o desenvolvimento social, fortalecendo o capital humano e as instituições sociais e políticas. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) medida socioeconômica que procura avaliar o progresso humano e as condições de vida das pessoas utilizando outras dimensões (além do tamanho do Produto Interno Bruto, longevidade, educação e renda) é quantificado como sendo de 0,673 % considerado de médio desenvolvimento. Renda Per Capita muito precária, com índice de emprego formal de 2005 foi de apenas 8,92 %. A porcentagem da população urbana é de 43,82%.

7.4 - Da Utilização dos Recursos Hídricos

O empreendimento é desprovido de recursos hídricos superficiais, com exceção de um único local rebaixado, onde ocorre a acumulação de água em uma área estimada de 1.000m² lançada como APP (área ripária) e, de uma APP de uma vereda localizada na divisa da propriedade na porção oeste, conexa à área de reserva legal de 118,0260 hectares, localizada na Fazenda Inhaúma I delimitada como APP de 80 m e que



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 15/40
---	---	----------------------------------

representa 8, 51 hectares. Cabendo ressaltar que a vereda, em sua quase totalidade está inserida em propriedade e área vizinha.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular devidamente outorgado pela SUPRAM-NM, conforme Portaria de Outorga Nº 00680/2008, de 15 de abril de 2.008, autorizando a captação de 20m³/h, nas coordenadas geográficas 16°49'50" S 44° 11' 04" com profundidade do poço de 87 metros. W, com validade de cinco anos, sendo esta vazão suficiente para atender a demanda do empreendimento.

7.5. Da Reserva Legal e Corredores Ecológicos

A área total da propriedade é de 5.239,63 hectares que compreende as matrículas das Fazendas Três Irmãos (1.596,59 ha), Inhaúma I (590,13 ha), Inhaúma II (537,37 ha), Inhaúma III (537,70 há) e Lagoa Grande (1.977,84 ha).

A área de reserva legal (R.L) com os corredores ecológicos de todas as matrículas que integram o empreendimento totaliza 1.465,03 hectares, estando devidamente averbados na margem das matrículas do referidos imóveis, estando anexados ao processo. A representação desta área de 1.465,03 hectares equivale a 27,96 % da área total do imóvel, sem fazer menção as APP's (210,97 ha) e o corredor ecológico proposto (186, 04 ha) que totaliza 397,01 hectares representando 7,58 % da propriedade, o que somando teríamos uma propriedade com 35,54. % de áreas de vegetação nativa, contando ainda com grandes áreas remanescentes que não estão ocupadas com o plantio de eucalipto.

A tipologia florestal da área de reserva legal é o cerrado com área representativa do ambiente natural da propriedade e da região. Cabe ressaltar que a reserva legal encontra-se devidamente identificada com placas que delimitam a sua restrição de uso.

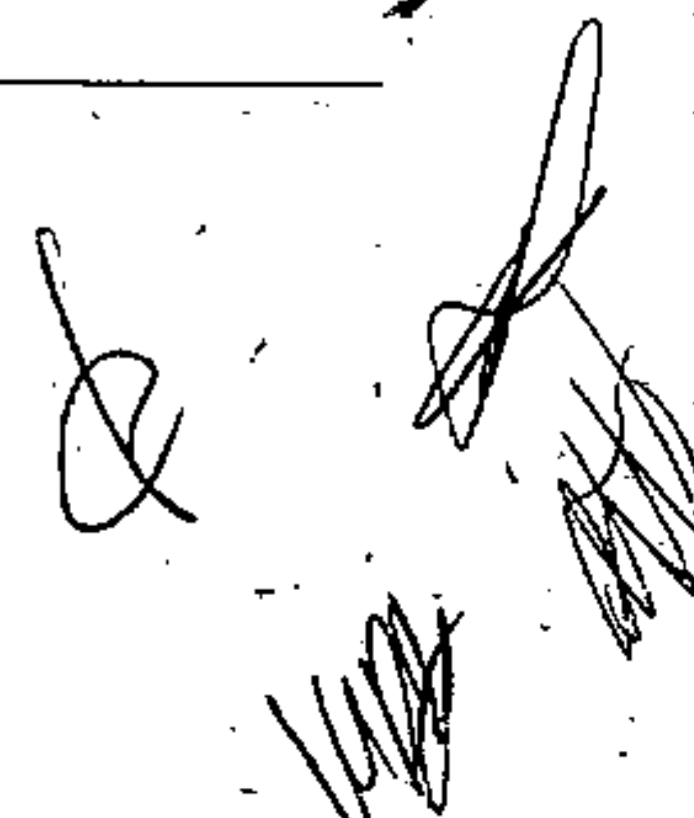
Em relação especificamente a matrícula alvo, Fazenda Lagoa Grande conforme mostrado no item "introdução", além da área pleiteada para supressão, possui um total 51,13 % da propriedade que irá permanecer como remanescente.

7.6. Da Área de Preservação Permanente

As áreas de preservação permanente (APP's) das Fazendas Inhaúma I, Inhaúma II, Inhaúma III e Lagoa Grande compreendem 210,97 ha, excluído o corredor ecológico proposto de 186, 04 ha que irá acompanhar e aumentar a proteção da borda de chapada da Fazenda Lagoa Grande.

As APP's são compostas:

- Borda de Chapada que compreende uma faixa de vegetação/APP de 100 m da mesma conforme resolução CONAMA Nº. 303 de março de 2002. As áreas delimitadas como sendo APP's de borda de Chapada representam 114,16





- hectares, sendo reforçada sua proteção pela permanência do corredor ecológico de 186,04 ha que está delimitado antes da APP da borda da Chapada.
- Área de Declive acentuado-> 28,51 hectares.
- Área de Recarga-> 4,17 hectares
- Área Ripária que representam 55,62 hectares.
- Área de Vereda que compreende uma faixa de vegetação/APP de 80 m. A área delimitada como sendo APP de vereda representa 8,51 hectares.

Especificamente em relação à Fazenda Lagoa Grande, objeto da intervenção pleiteada, as APP's compreendem 162,37 hectares.

O corredor ecológico proposto de 186,04 hectares localiza-se na Fazenda Lagoa Grande terá a função de interligar as APP de bordas de chapas e reservas legais das Fazendas Lagoa Grande e Três Irmãos. O corredor interligará 395,57 ha da reserva legal (área 01 R.L da Fazenda Lagoa Grande) com a APP borda de Chapada de 72,94 hectares, com a Área 02 (reserva legal e corredor ecológico de 51,20 ha), conectando também com área de reserva legal 319, 3140 ha pertencente a Fazenda Três Irmãos e por último com a reserva legal de 131,38 ha da Fazenda Lagoa Grande (Área 03) que fica conexas a APP de borda de chapada (21,35 ha).

As áreas remanescentes de vegetação nativa presente na propriedade se estabelecem também como corredores ecológicos em pontos estratégicos entre as áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente (APP's) visando conectividade promovendo o fluxo gênico da fauna e da flora. Cabe ressaltar que as APP's se encontram identificadas com placas que delimitam a sua restrição de uso.

7.7. SIAM – Sistema Integrado de Informações Ambiental

Coordenada em Longitude/Latitude (SAD69): -44.1702761269975, -16.8292253877564

Municípios Próximos à Coordenada: São João da Lagoa, Claro dos Poções

Foram lançadas as coordenadas geográficas central do empreendimento no relatório indicativo do SIAM em que obteve o seguinte resultado:

1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km -> Nenhuma indicativo de restrição encontrada. A unidade de Conservação mais próxima é o Parque Estadual da Lapa Grande que está localizado a aproximadamente 15,167 Km em linha reta do ponto mais próximo da unidade e o empreendimento.

Relação de Corpos D'água distante até 30 metros -> Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

Relação de Corpos D'água distante entre 30 e 500 metros ->Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

2 - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade -> Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

8 – Caracterização do Empreendimento;


8-1. Da Infra-estrutura Básica do Empreendimento.

A maior parte da infra-estrutura básica do empreendimento encontra-se instalada na Fazenda Três Irmãos, onde há uma casa de colono, casa de sede e escritório, galpão de armazenamento. Na Fazenda Inhaúma I encontra-se localizado o poço tubular profundo. Assim o empreendimento, é constituído por:

- Uma casa sede e escritório que conta com fossa séptica (sistema fossa, filtro e sumidouro), luz elétrica da CEMIG e utiliza água proveniente do poço tubular;
- Casa de Colono que conta com fossa séptica (sistema fossa, filtro e sumidouro), luz elétrica da CEMIG e utiliza água proveniente do poço tubular;
- Galpão de Armazenamento;
- Poço tubular;
- Vias de Aceiros e carreadores e cercas de divisa do perímetro da propriedade (em fase de conclusão).

O Uso e Ocupação do Solo da propriedade englobando todas as Fazendas/matrículas (Lagoa Grande, Inhaúma I, II e III, Três Irmãos):

Área total da propriedade	5.239,63	(%)
Área de Reserva Legal	1.465,034	27,96
Área de Preservação Permanente (APP)	397,01	7,58
Área remanescente de vegetação nativa (exceto Reserva Legal e APP)	2.208,806	42,1557
Área pleiteada para desmate e implantação da silvicultura	898,58	17,1496
Área Favorável a Supressão	447,15	8,5340
Aceiros	258,63	4,9360
Área de Plantio (Eucalipto sp.)	463,00	8,8365



(Assinaturas manuscritas em azul)

Uso e Ocupação do Solo da propriedade envolvendo somente a matrícula alvo – Fazenda Lagoa Grande:

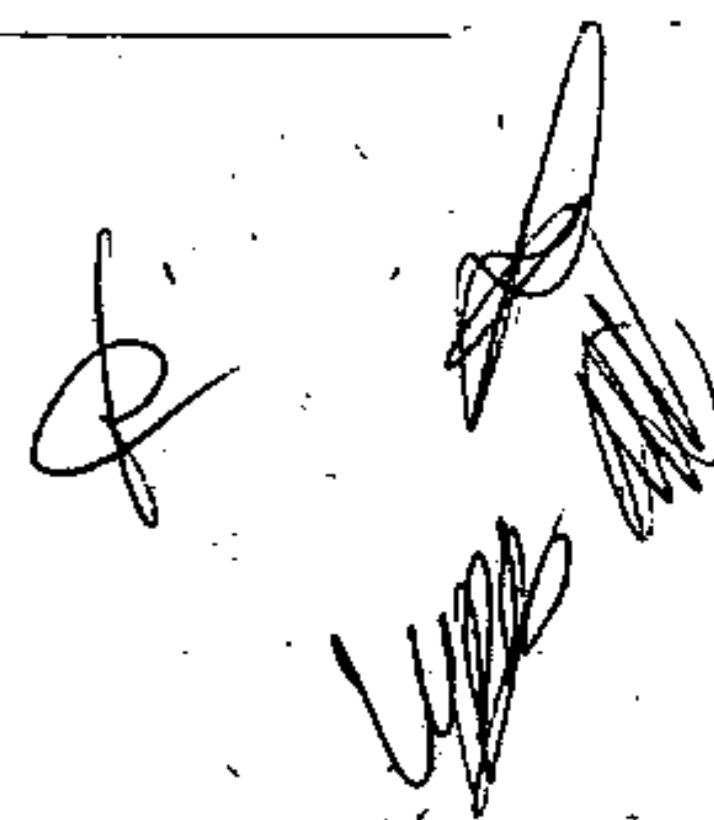
Uso e ocupação do solo da Fazenda Lagoa Grande Pretendido	Area		
	(hectares)	(%)	(%)
Reserva Legal.	593,27 (Área 01 - 395.57 ha, Área 02 - 51.20 ha, Área 03 - 131.38 ha, Área 04- 15.12 ha)	30	
Corredores Ecológicos proposto (interligando área 01, 02, 03 e 04 e as APP's – áreas ripárias borda de chapada e também a reserva legal de 391,3140 ha da matrícula vizinha, a Fazenda Três Irmãos.)	186,04	17,57	51,13
APP de Borda de Chapada	94,29		equivalente a 1.011,16 hectares
APP DE Declive acentuado	28,51		
APP - Area Riparia	38,57		
Área Remanescente (T 27A E T32)	70,48	3,56	
Área pleiteada para supressão em vegetação nativa de cerrado.	898,58	45,43	45,43
Aceiros internos e externos	67,1	3,39	3,39
Área Total	1977,84	100	100

9- ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico

Para sustentação à análise do processo de licenciamento ambiental foi utilizado também como ferramenta o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (www.zee.mg.gov.br). O Zoneamento Ecológico - Econômico (ZEE) se baseia em um índice que reflete a combinação da vulnerabilidade natural com o potencial social, sendo capaz de direcionar a ocupação do território para áreas que sejam aptas para suportar determinado uso, ou ainda, para áreas aptas que necessitam ser recuperadas antes de serem plenamente utilizados. O Zoneamento Ecológico Econômico é um dos instrumentos previstos na Lei Federal nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

Para a utilização do ZEE foi lançada toda a poligonal das propriedades (matrículas), inclusive a principal, a Fazenda Lagoa Grande, objeto da área pleiteada para implantação da silvicultura e objeto do licenciamento ambiental. Obtiveram-se as seguintes classificações:

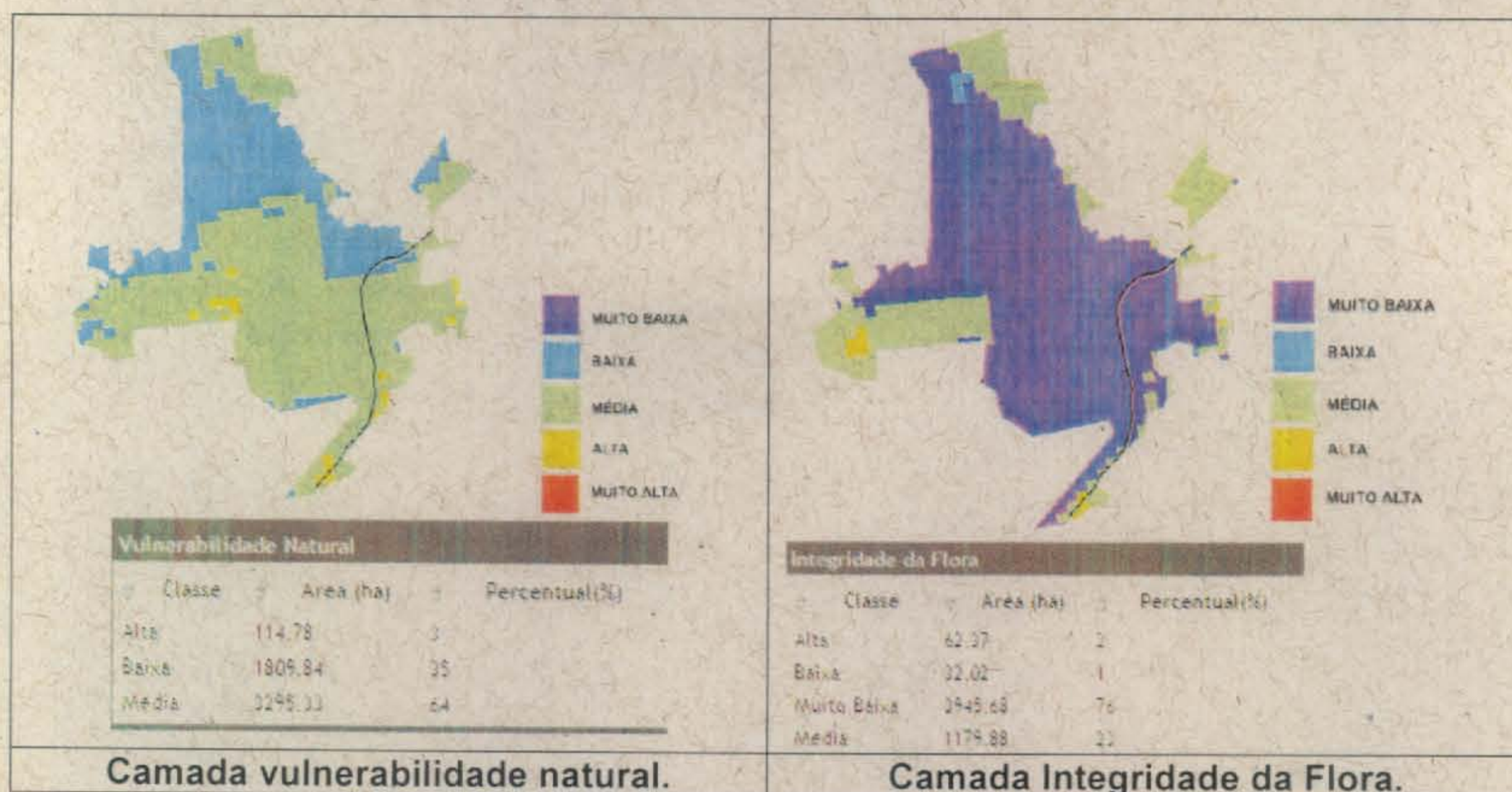
-Vulnerabilidade Natural - A poligonal do empreendimento apresentou vulnerabilidade alta em 3 %, baixa em 35 % e média em 64 %. As figuras à



esquerda mostradas na tabela abaixo representam à camada vulnerabilidade natural.

- **Integridade da Flora** – A poligonal do empreendimento apresentou integridade muito baixa em 76 %, média em 23%, alta em 2% e baixa em 1%. “As figuras à direita mostradas na tabela abaixo representam à camada integridade da flora.”

“De acordo com o ZEE, a Vulnerabilidade Natural representa as áreas que ainda apresentam certa integridade ecológica e que, portanto, são mais vulneráveis à ação do homem. Para obtenção deste fator condicionante, foram derivados índices que indicam à heterogeneidade de fitofisionomias, o grau de conservação da vegetação nativa, a relevância regional de determinada fitofisionomia e as áreas prioritárias para conservação da flora.”

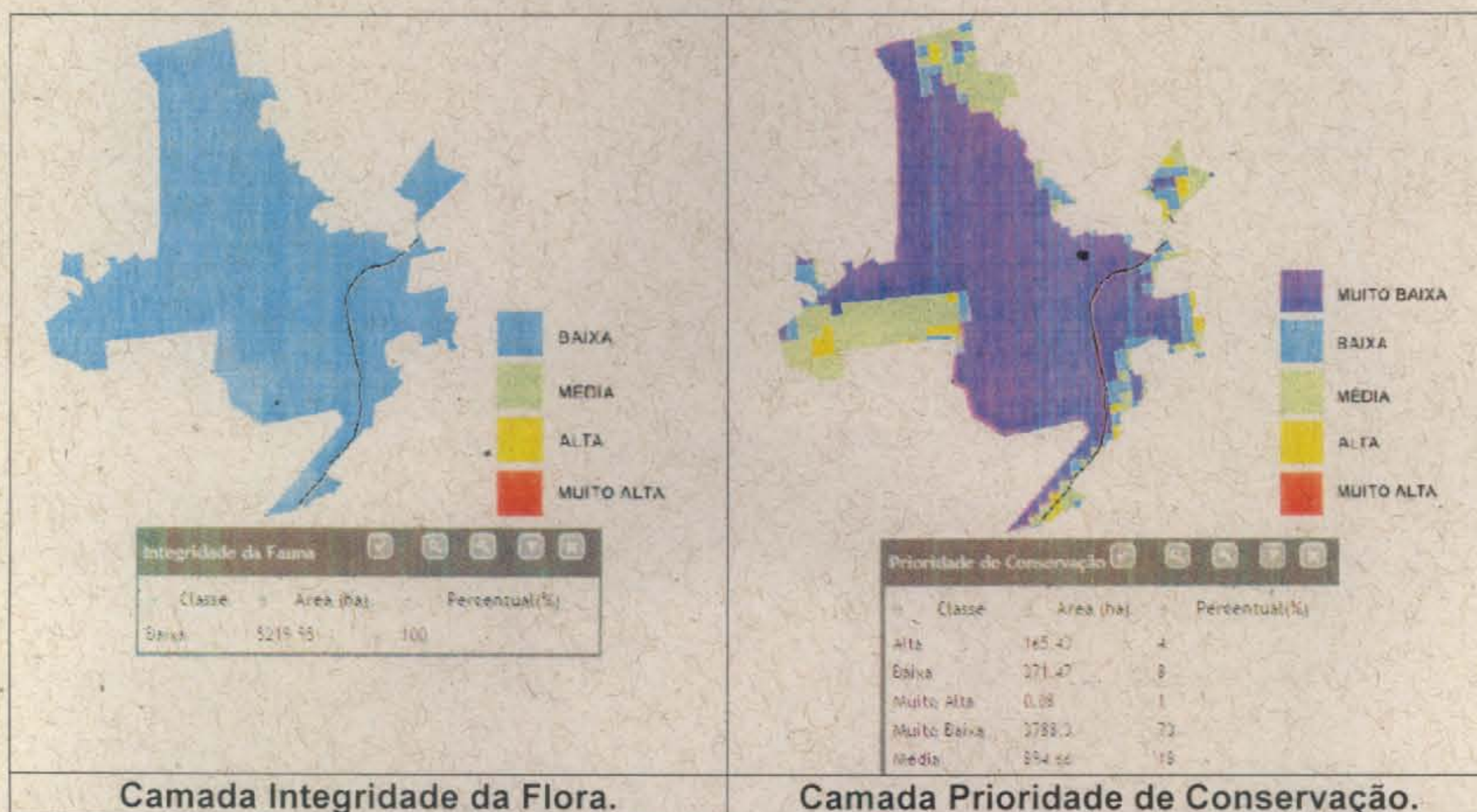


- **Integridade da Fauna** - A poligonal do empreendimento apresentou integridade da fauna baixa em 100% da área. As figuras à esquerda mostradas na tabela abaixo representam à camada integridade da fauna.

“De acordo com o ZEE a integridade da Fauna é o resultado da sobreposição dos indicadores de áreas prioritárias para conservação dos diferentes grupos faunísticos (Ictiofauna, Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Invertebrados) com base na riqueza estimada, ocorrência de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção entre outras variáveis operacionais.”

- **Prioridade de Conservação** - A poligonal do empreendimento apresentou Prioridade de Conservação: muita baixa em 73%, baixa em 8%, média em 18 % e muito alta a alta no restante da área. A figura à direita mostrada na tabela abaixo representa à camada prioridade de conservação.

[Handwritten signatures]



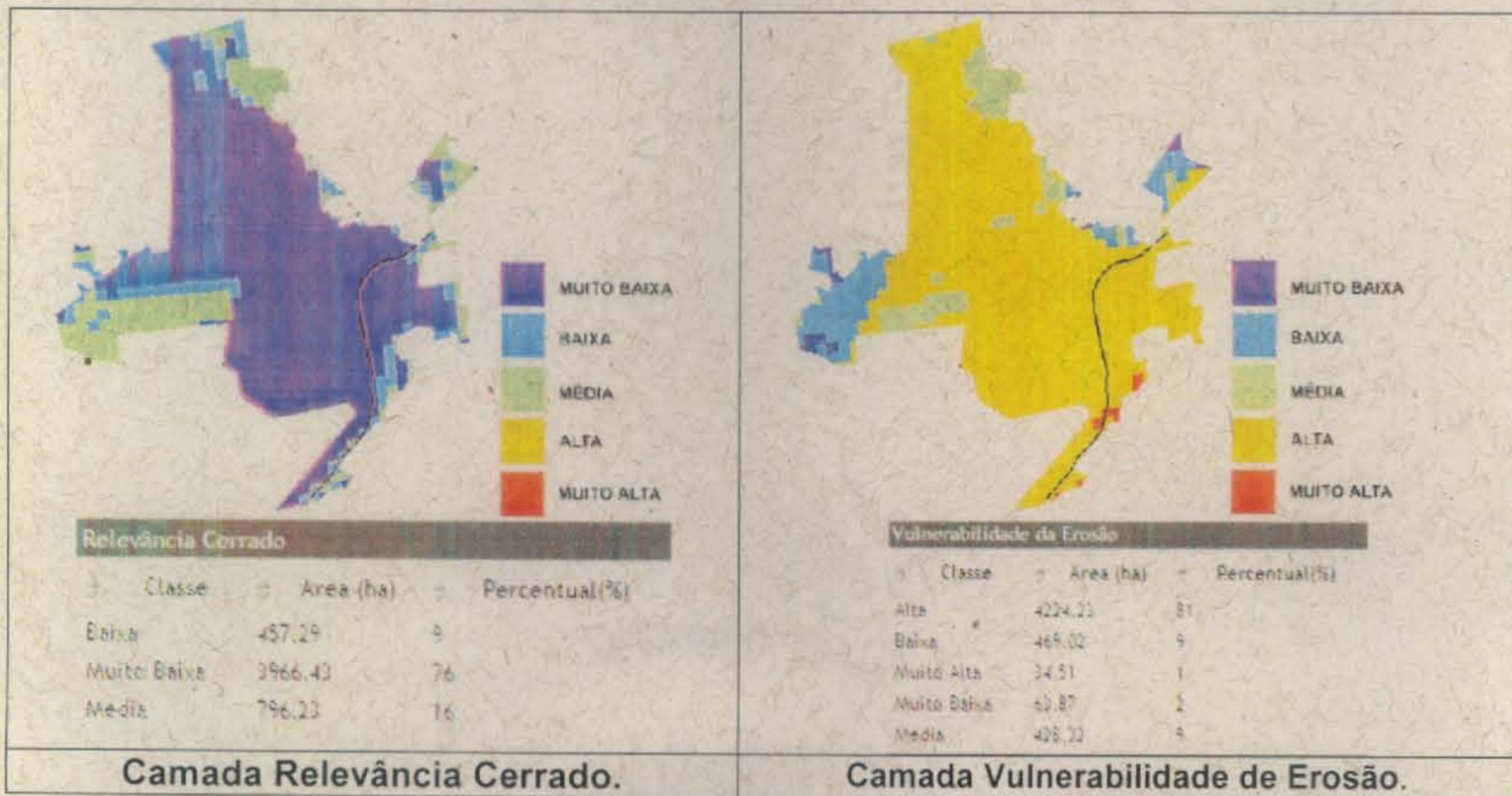
- Relevância Cerrado - A poligonal do empreendimento apresentou que na área a relevância do Cerrado é caracterizada como sendo: muita baixa em 76%, média em 16 % e baixa no restante da área. As figuras à esquerda mostradas na tabela abaixo representam à camada relevância de cerrado.

“De acordo com o ZEE entende-se que a relevância regional de um ecossistema é a razão entre a área atual de determinadas fitofisionomias (campos, campos rupestres, campos cerrados e cerrados, florestas decíduais, semidecíduais, ombrófilas, veredas e cerradões) em uma célula e a área total destas fitofisionomias em determinada regional do COPAM. “

- Vulnerabilidade do solo a Erosão - A poligonal do empreendimento apresentou que na área a vulnerabilidade do solo a erosão é alta em 81%, média em 9% , baixa em 9 %, muito baixa em 2 % e muito alta em 1%.

“De acordo com o ZEE a susceptibilidade à erosão foi determinada combinando-se o risco potencial de erosão, a intensidade das chuvas e a exposição do solo ao impacto direto das gotas de chuva avaliada através da cobertura vegetal.”

[Handwritten signatures]



Desta forma, conclui-se que a área não está inserida em uma área prioritária para conservação, vulnerabilidade natural média a baixa com baixa integridade da flora e da fauna, baixa relevância do cerrado na área em questão.

10- Da Autorização para Intervenção Ambiental

PROPRIEDADE: Fazenda Lagoa Grande

PROPRIETÁRIO: Inonibras Inoculantes Ferro Ligas Nipo Brasileiro SA


MUNICÍPIO: Claro dos Poções e São João da Lagoa

Com objetivo de obter autorização para supressão de vegetação nativa com destoca, numa área de 898,58 hectares, foi formalizado o processo de APEF nº 003228/2011 no dia 01/06/2011, visando à alteração do uso do solo para implantação da atividade de silvicultura. O processo contempla Plano de Utilização Pretendida (PUP) para o empreendimento, em que consta Inventário Florestal qualitativo / quantitativo da referida área requerida para supressão.

Para representação e amostragem da flora realizou-se inventário florestal quali-quantitativo com identificação dos indivíduos e sua mensuração (CAP e Altura total) com metodologia de amostragem casual simples. A estimativa do material lenhoso e a análise fitossociológica apresentada deram-se por meio do lançamento de 197 parcelas de 500m² (10 m x 50m).

Durante as vistorias realizadas nos dias 01/03/2012 a 05/03/2012 para dar continuidade à análise do processo de licenciamento e da autorização para intervenção ambiental foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais na área requerida para supressão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

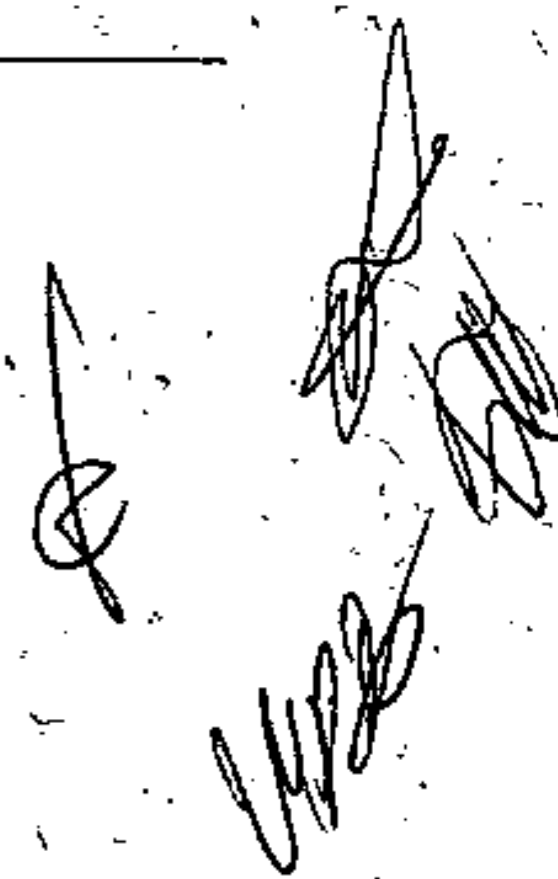
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 22/40
---	--	--

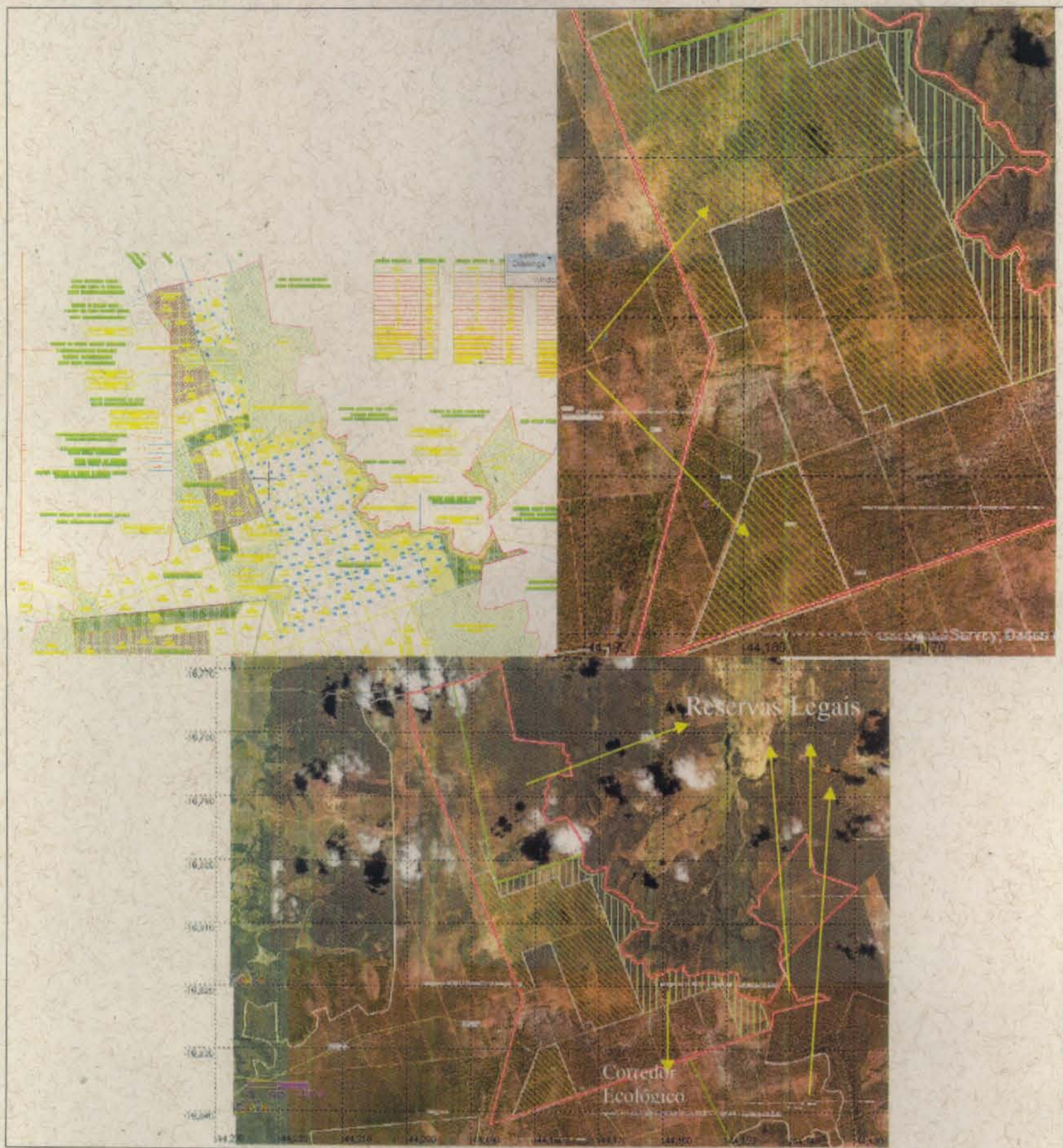
As parcelas conferidas na primeira vistoria foram: 126, 120, 138, 115, 148, 65, 54, 175, 92, 84, 23, 6, 9, 11, 14, 45, 155, 186, 199, 35 e 68. Na conferência foram identificados os indivíduos e comparados os mesmos junto à planilha de campo do inventário florestal apresentado, mensuradas as dimensões do CAP (Circunferência a Altura do Peito) a partir de 15,0 cm e altura de todos os indivíduos presentes dentro das parcelas do respectivo Inventário Florestal.

A empresa solicita o desmate através de corte raso com destoca em uma área medindo 898,58 hectares representados pela tipologia florestal de cerrado. O objetivo do desmate requerido é a implantação de floresta plantada com eucalipto na área total suprimida.

Após análise do processo de intervenção ambiental entendeu-se que a área mais passível a supressão seria uma área equivalente a 447,15 hectares referente aos talhões (T) delimitados como: T21 (22,31 ha), T22(45,97 ha), grande parte do T28 de 45,1 hectares (exceção da porção localizado no sudoeste de 2,5 hectares situado em área mais declivosa e próxima uma área de drenagem), T29 (50,54 ha) , T49B (19,08 ha), T33 (34,46 ha), T34 (36,06 ha), T11(8,69 ha), T10(12,13 ha), T8B(30,28 ha), T6 (49,41 ha) , T3 (50,12 ha), parte do T1 de 43 ha (exceção da porção norte que deverá permanecer para complementar o corredor ecológico proposto). O restante da área este parecer não é favorável à supressão por ser áreas de drenagem que contribuem para APP's próximos, em que haveria necessidade de maiores e mais detalhados estudos para embasamento técnico sobre a sua supressão, além de haver pontos não amostrados que necessitariam de uma amostragem sistemática, bem como uma área porção norte do T1 que seria para complementação e reforçar o corredor ecológico.

O quadro abaixo representa a área para supressão (à esquerda sinalizada pelas pontuações azuis referentes às parcelas), a área favorável (delimitada) para supressão (a direita representada pela hachura amarela ascendente indicada pela seta) e abaixo a área da Fazenda Lagoa Grande com a delimitação do corredor ecológico e reservas legais.





Conforme verificado através do inventário florestal realizado, existem algumas espécies de corte restritas e imunes (protegidas por lei) na área pleiteada para desmate representados por: pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), caraíba (*Tabebuia caraiba*) e pau d'arco (*Tabebuia* sp.). A densidade Absoluta (DA) que representa o número de árvores de hectare destes espécimes estimado para a área total inventariada corresponde a 24,269 indivíduos/ha

Av. José Correia Machado, s/nº – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3212-3811/3222-0702

[Handwritten signatures in blue ink]

(somados a estimativa DA pau d'arco=14,831, DA pequi = 8,876 e DA caraíba=0,562). No entanto, a área na qual somos favoráveis a supressão, em que conseqüentemente houve a exclusão dos locais com maior incidência destas espécies, a estimativa de reduz para 20,93 indivíduos por hectares, após análise e cálculo de área a ser preservada ao redor de cada indivíduo conclui-se que não torna a área inviável para implantação da atividade de silvicultura, lembrando claro que tais espécies não estão sendo autorizadas e deverão permanecer na área. A título de exemplificação um único exemplar imune encontrado numa parcela de 500 m² (caraíba, pau d'arco e pequi) ao extrapolarmos para uma hectare estaríamos estimando 20 indivíduos por hectare.

Considerando a área necessária por ha para preservação e sobrevivência dos remanescentes imunes de corte (pequizeiro, caraíba e pau d'arco) usando um raio de 7 metros ao redor dos mesmo, foi realizado um cálculo com base nos dados do Plano de Utilização Pretendida (20,93 indivíduos/ha), utilizando a fórmula da área do círculo ($\pi \cdot r^2$). O cálculo foi realizado da seguinte forma:

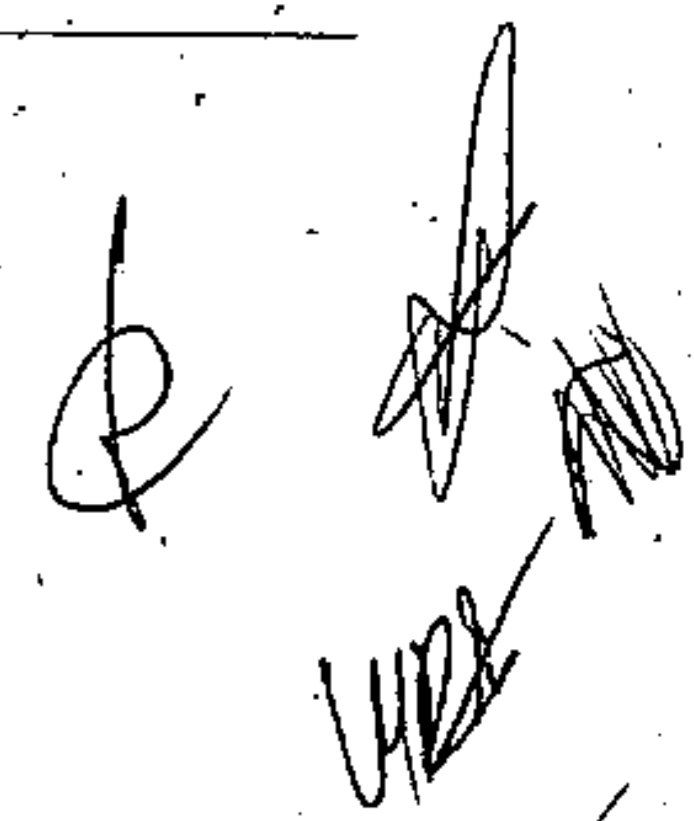
- Área por espécime imune ($\pi \cdot r^2 = 3,14 \times 7^2$) = 153,86 m².
- Área necessária por ha (Imune x Área/Imune) = (20,93 x 153,86) = 3.220,29 m².

Desta forma considerando a área necessária por ha para preservação e evitando a interferência (competição) da monocultura com a sobrevivência dos remanescentes, teríamos uma área útil maior que 67 % viabilizando a implantação do povoamento silvicultura em uma área de 6.779,70 m² (0,6779 hectare) para cada hectare.

Para tanto, segue abaixo uma planilha demonstrativa do manejo florestal a ser executado, destacando as espécies que deverão ser preservadas na área e aquelas que serão autorizadas para supressão.

Manejo Florestal – INHAUMA I e III

Espécies	Freq./ha (DA)	Vol./ ha m ³	Exploração para madeira (DAP a partir de 17 cm)		Remanescente - Preservada na Área	
			Freq./ha	Vol./ há	Freq./ha	Vol./ ha
pequi	8,876	0,273	-	-	8,876	0,273
Pau d'arco	14,831	0,3101	-	-	14,831	0,3101
Caraíba	0,562	0,0145	-	-	0,562	0,0145
Gonçalo Alves	7,303	0,6555	0,9	0,26	-	-
Jacaranda	48,427	1,5636	3,708	0,51	-	-
Sucupira	32,247	-0,471	0,561	0,08	-	-
Jatobá	84,831	1,7458	2,584	0,4073	-	-
Vinhático	2,022	0,0558	0,112	0,01	-	-
TOTAL	114,268	1,93626	7,865	1,2673	24,269	0,5976



- As árvores consideradas de madeira nobre que estão sendo propostas para corte e que apresentarem cerne desenvolvido com DAP superior a 17 cm, deverão ser aproveitadas para postes e mourões, e aquelas que possuem DAP reduzido, não servindo para uso como madeira, deverão ser utilizadas para carvoejamento.

Portanto, teremos que:

Vegetação nativa: Média Volumétrica de **20,4373 m³/há;**


- Considerando a exclusão de **0,5976 m³/ha** da média total geral, referente aos volumes das árvores cuja madeira não será utilizada para carvoejamento. - referente aos volumes de espécies de pequi (*Caryocar brasiliense*), caraíba (*Tabebuia caraiba*), pau d'arco (*Tabebuia sp.*), consideradas imunes de corte, e que serão preservadas na área;
- Considerando a exclusão de **1,2673 m³/há** da média total geral, referente aos volumes das árvores cuja madeira não será utilizada para carvoejamento - "outros usos";
- Considerando Índice de conversão madeira (m³) / carvão (MDC): 2,0;
- Assim considerando área a ser explorada: 447,15 ha com exclusão da volumetria citada acima teríamos

Volume total Geral (m ³ /ha)	Volume remanescente (m ³ /ha)	Volume Explorado p/ madeira de uso nobre (m ³ /ha)	Volume explorado para carvão (m ³ /ha)	Área total (ha)	Vol. total Explorado p/ carvão M ³	Vol. Total MDC	Vol. Total + 20% tocos e raízes - destoca
20,4373	0,5976	1,2673	18,5724	447,15	8.304,65	4.152,33	4.982,795

Conforme Inventário Florestal realizado e manejo proposto acima, o rendimento lenhoso médio estimado para a área a ser suprimida na Fazenda Lagoa Grande será 8.304,65 m³, equivalente a 4.152,33 m.d.c. Entretanto, como sabemos que a intervenção será realizada através de corte raso com destoca e o rendimento lenhoso de tocos e raízes representa um acréscimo médio de 20% da parte aérea da vegetação, teremos que o rendimento lenhoso total para a área medindo 447,15 ha aumentaria de 1660,93 m³ de material lenhoso que, convertidos em carvão vegetal resultará em um volume total de 830,465 MDC (Metros de Carvão). Conforme Plano de Utilização Pretendida o produto gerado da supressão será transformado em carvão vegetal, sendo destinado à indústria siderúrgica do próprio empreendimento.

Assim, conforme exposto acima, recomenda-se a Autorização Para Supressão Florestal numa área de 447,15 ha de vegetação de cerrado, com volume total de 4.982,795 MDC com objetivo de implantação do plantio de Eucálio.

[Handwritten signatures and initials]

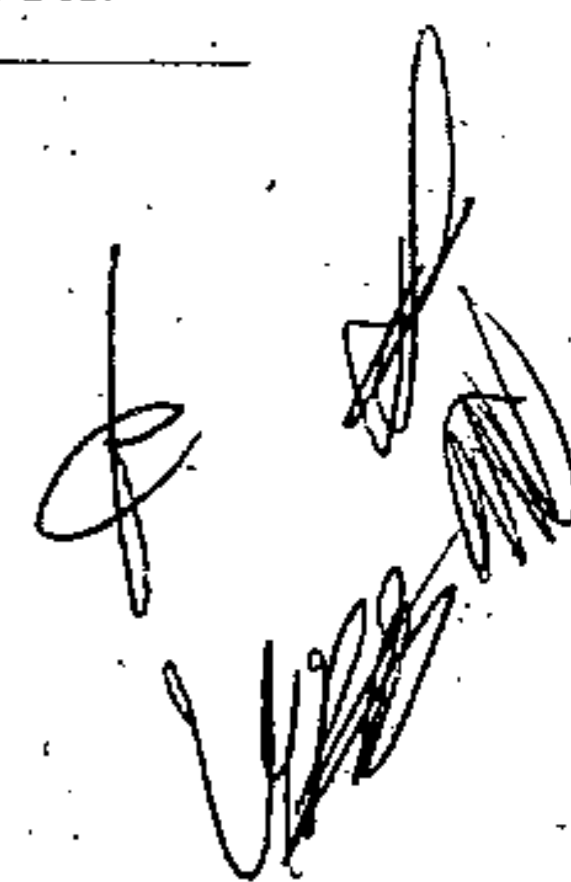
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 26/40
---	---	----------------------------------


Ressaltamos que não estará sendo liberada para desmate a área de 451,43 requeridas pelo empreendedor referente ao restante pleiteado para supressão processo pelos seguintes motivos: as áreas pleiteadas incidem sobre/em locais de drenagem que contribuem para as áreas de ripárias, recarga e veredas próximas (marcados como T96B, T16, T97B, T15, T13B, T27A, T27, T24, T25, T26 e T71); a incidência maior de espécies protegidas em alguns talhões (T32 e T27) bem como a necessidade de uma amostragem sistemática para obter maior precisão quanto a sua distribuição e quantidade. Cabendo frisar que apenas 22,61% (447,15 ha) dos 100% (1977,84 ha) este parecer está sendo favorável para supressão, permanecendo uma grandes extensão de área contínua, minimizando o efeito da fragmentação de habitat, servindo de refúgio, bem como presença de espécies frutíferas para a fauna.

Em relação ao ipê amarelo/ pau d'arco amarelo e caraiba (gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*) conforme preceitua o art.2º da lei . 9.743, de 15 de dezembro de 1988, bem como o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), protegido pela Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de outubro de 1992; a supressão total e parcial deste somente poderá ocorrer obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, não sendo o caso do referido empreendimento. Assim a sua supressão não poderá ocorrer devendo permanecer na área e respeitando um raio mínimo de 7 metros ao redor dos mesmos, caso ocorra em reboleiras deverá ser estabelecido ilhas circulares de vegetação nativa, tendo como centro as espécies protegidas ladeadas por raio de sete metros.

Considerando:

- A vulnerabilidade natural da área é classificada como baixa a média em 99% da área, além da integridade da flora e fauna ser caracterizada como muito baixa na área de supressão bem como não sendo um local de prioridade de conservação;
- O histórico do local, em que já houve a alteração do uso do solo na propriedade na década de 70, mediante a supressão da vegetação nativa para implantação de Projetos de Reflorestamentos incentivados de eucalipto e manga, não se mostrando portanto, como uma área de grande relevância ambiental e de avançado desenvolvimento que possa abrigar grandes exemplares da mastofauna, bem como o seu entorno possuir não possuir continuidade de grande maciços florestais nativos apresentando grupos de vegetação totalmente desfragmentados e antropizados, em que parte da propriedade é cortada pela BR- 365 de grande tráfego e que acompanha grandes áreas agrícolas vizinhas;
- O remanescente de vegetação da propriedade Lagoa Grande em que 73,74% da área irão permanecer (corredores ecológicos, reserva legal, APP e área não autorizada) com vegetação nativa;
- O efetivo desempenho da função social da propriedade e a busca de auto suficiência e sustentabilidade da planta industrial da Inonibrás em Pirapora/MG pela produção de carvão vegetal oriunda de Floresta Plantada e a busca do cumprimento do dispositivo do art.47-A da Lei 14.309/02, além da necessidade crescente de madeira oriunda de floresta



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 27/40
---	--	--

plantada para diversos fins frente a constante pressão sobre a vegetação nativa que não possui um crescimento e desenvolvimento lenhoso tão rápido para sustentar o mercado consumidor;

- O corredor ecológico a ser averbado de 186,04 hectares localizado na Fazenda Lagoa Grande que terá a função de interligar as APP de bordas de chapas e reservas legais das Fazendas Lagoa Grande, Três Irmãos e Inhaúma I, II e III

- As medidas mitigadoras e compensatórias, bem como as condicionantes e determinações deste parecer.

Conclusão:

Portanto, face o exposto, somos **favoráveis à concessão de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA** em uma área de 447,15 há (quatrocentos e quarenta e sete hectares e quinze centiares) caracterizada como área de cerrado, deste que, seguido o exposto acima e que sejam cumpridas as condicionantes do Parecer Único e determinações da URC COPAM.

Ressaltando que a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) para supressão de vegetação nativa deverá ocorrer somente depois da aprovação da URC Norte de Minas e a elaboração do Anexo III a ser emitido juntamente com a taxa florestal. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma bem lenta e em mosaicos, em etapas para que haja deslocamento da fauna, no sentido a outras áreas, e reservas próximas.

11- Etapas do Processos Produtivos:

11.1. Silvicultura


11.1.1 Etapas do Processo Produtivo - Silvicultura

1º Combate a formigas cortadeiras – A ser realizada antes da supressão da vegetação, utilizando isca granulada a base de sulfuramida, com o objetivo de eliminar focos de formigas cortadeiras.

O produto formicida será levado para o local de aplicação em caixas fechadas fornecidas pelo fabricante nas quantias previstas para emprego com as embalagens vazias sendo recolhidas e acondicionadas no Depósito de Agrotóxicos da Empresa junto à Fábrica, para serem devolvidas ao fornecedor.

Identificação de árvores – As árvores apontadas como imunes de corte (pau d'arco, caraíba e pequi deverão ser identificadas e marcadas no campo, como forma de evitar supressão indevida das mesmas.



 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 27/03/2011 Folha: 28/40</p>
--	--	--

Supressão da vegetação – Mediante emprego de motosserras e machados, as árvores serão cortadas rente ao solo, com os fustes e galhadas sendo desdobrados em peças de 1,3m. A empresa poderá empregar neste processo, trator de alta potência, porém, com cuidados cabíveis para evitar a supressão das árvores imunes de corte.

Remoção do material – A lenha e as cepas resultantes da supressão da vegetação serão retiradas da área, mediante emprego, conforme a situação, de tratores de média potência, guas, ancinhos, caminhões e carroças.

2º Combate a formigas cortadeiras – Prevista para ser realizada antes da Subsolação, mediante aplicação localizada de isca granulada utilizando bomba manual com o objetivo de eliminar focos de formiga cortadeira.

O produto formicida será levado para o local de aplicação em caixas fechadas fornecidas pelo fabricante nas quantias previstas para emprego com as embalagens vazias sendo recolhidas e acondicionadas no Depósito de Agrotóxicos da Empresa na Fábrica, para serem devolvidas ao fornecedor.

Terraceamento – A área deverá ser terraceada, mediante emprego de arado terraceador, em distâncias apontadas pela classe textural e declividade do solo.

Subsolação com Fosfatagem e Calagem - Preparo do solo para plantio mediante subsolação da linha do futuro plantio, em nível ou cortando as águas, a uma profundidade mínima de 0,4m com aplicação simultânea de fosfato reativo em filete contínuo no sulco da subsolação e calcário calcítico na superfície do terreno. As quantias e definições dos produtos serão apontadas em função de análises de solo do local.


Em função do espaçamento do plantio a operação será realizada a cada 3m, sempre na entrelinha do antigo plantio, definindo com isto, arranjo espacial das mudas de 3,0 x 3,0 m.

O Fosfato Natural de Araxá será fornecido pelo fabricante dentro de sacos de papelão e transportados para o campo junto às frentes de trabalho. As embalagens vazias serão recolhidas e enviadas ao depósito da empresa para que sejam destinadas à reciclagem.

Plantio e adubação manual – O plantio deverá ser realizado com plantadeira. As mudas serão de matérias clonais, vindas de viveiro de produção de mudas credenciados. Serão descarregadas diretamente nas frentes de plantio, dentro dos tubetes, os quais serão após plantio, recolhidos e devolvidos ao fornecedor de mudas.

As mudas que se mostram quebradas ou com injúrias são descartadas na própria área de plantio, não devendo ocasionar nenhum problema ambiental, tendo em vista tratar-se apenas de matéria orgânica, vermiculita e adubo.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 29/40
---	--	--

A adubação de plantio será realizada em função da análise do solo, sendo a princípio ponderado pela aplicação de N - P - K (6-30-6+1% de Zn) a razão de 150 g /muda. O adubo será fornecido pelo fabricante dentro de sacos fibra ou plástico nas quantidades previstas para plantio, com as embalagens vazias sendo recolhidas para o futuro depósito da fazenda até serem destinadas à reciclagem ou devolução ao fabricante.

Replanteio – A ser realizado em área total, até o 15º dia após o plantio, e entre 40 e 50 dias nos talhões com índice de sobrevivência inferior a 90%.

3º Combate a formigas cortadeiras – Será realizada logo após o plantio das mudas de eucalipto mediante aplicação de isca granulada, utilizando bomba manual com o objetivo de eliminar focos de formiga cortadeira.

O produto formicida será levado para o local de aplicação em caixas fechadas fornecidas pelo fabricante nas quantias previstas para emprego com as embalagens vazias sendo recolhidas e acondicionadas nas caixas em que chegaram e estas acondicionadas no Depósito de Agrotóxicos da Empresa, para serem devolvidas ao fornecedor.

Irrigação manual – Será utilizado caminhão pipa com mangueiras acopladas ao tanque e tratores com pipa e mangueiras, direcionadas manualmente para cada muda plantada, fornecendo em média 5l de água por muda. Está sendo previsto média de quatro irrigações, com a água oriunda do Poço Tubular Profundo aberto na Fazenda, devidamente outorgado.

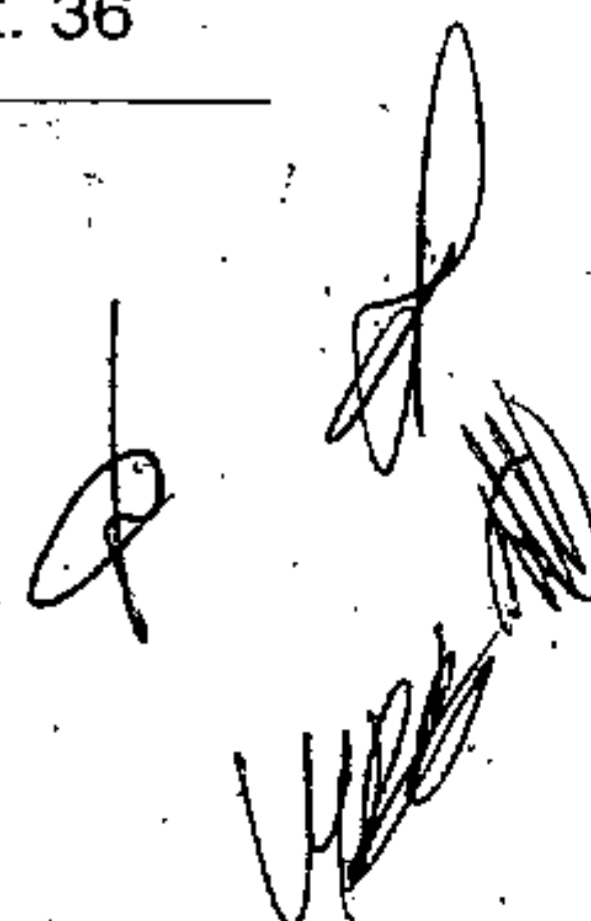
12- Impactos identificados


A implantação de áreas de eucalipto poderá apresentar uma série de impactos ambientais, podendo ocorrer processos erosivos, como a desagregação e remoção do solo, resultando no assoreamento de cursos d'água em consequência do carreamento de sedimentos; empobrecimento da flora local; afugentamento da fauna; pressão antrópica sobre a fauna e flora.

Durante a operação do empreendimento serão gerados efluentes líquidos provenientes dos sanitários/vestiários; são gerados resíduos sólidos no processo produtivo como papel, papelão, plástico, embalagens vazias de agrotóxicos e embalagens vazias de fertilizantes, geração de emissões atmosféricas referente das fumaças das carvoarias. Outro impacto significativo que podem ocorrer durante a operação da atividade é o risco de incêndios nas áreas de reflorestamento.

Todo óleo combustível consumido no empreendimento será oriundo de posto de combustível próximo da fazenda bem como a lavagem e manutenção dos mesmos.

O processo de desmatamento causará a fragmentação de habitat limitando o potencial de uma espécie de dispersão e colonização. Assim, como o empreendimento gerará impactos não mitigáveis, o que tornar necessário a compensação ambiental (cumprimento do art. 36



 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 27/03/2011 Folha: 30/40</p>
---	--	--

da lei do SNUC, Reposição Florestal, formação de corredores ecológicos, preservação das APP's e reservas legais), além do cumprimento integral das condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias propostas nos estudos e constante neste parecer, assim como as possíveis a serem estabelecidas pelo COPAM.

13. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

O Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado pela empresa apresenta medidas mitigadoras para os impactos decorrentes da operação, como: Proposta Para Prevenção de Acidentes e Procedimentos para Situações de Emergência Utilização de Agrotóxico, Técnicas de Manejo e Conservação do Solo, Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios,

Emissões Atmosféricas:

As emissões atmosféricas no empreendimento não são significativas e caracterizam-se pela poeira e material particulado produzido pelos veículos e equipamentos, quando usados no preparo do solo, plantio, colheita os quais podem afetar, de uma maneira geral, os funcionários do empreendimento.

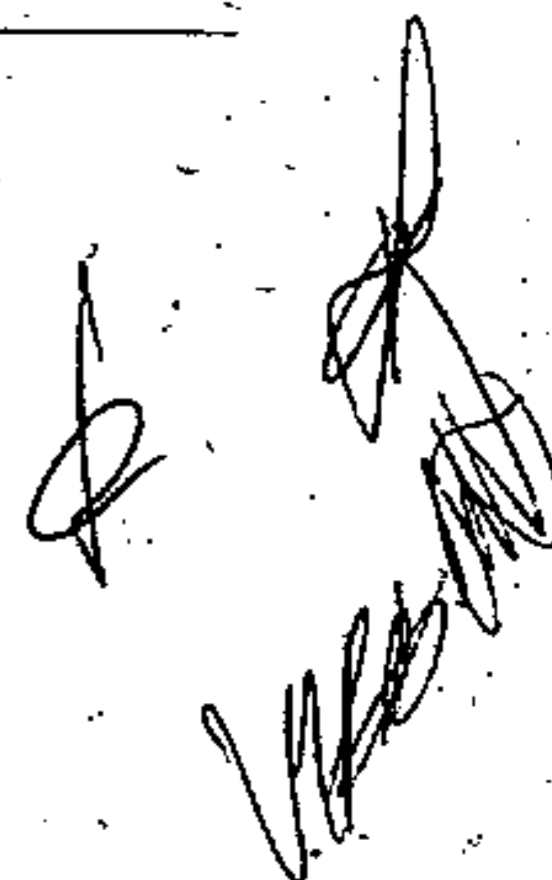
Com relação à fumaça das carvoarias a mesma será dispersa dentro da floresta de eucalipto, estando à propriedade localizada a mais de 10 km das cidades de São João da Lagoa e Claro dos Poções. As carvoarias serão locadas distantes de habitações, estradas municipais e federais.


A empresa deverá apresentar projeto construtivo dos fornos de produção de carvão a serem instalados no empreendimento, informar sobre o seu funcionamento e sua operação, e descrever as medidas a serem adotadas para o controle dos efluentes atmosféricos, devendo ser entregue antes das operações de produção de carvão nativo.

Resíduos Sólidos:

Em relação aos resíduos sólidos o empreendedor realiza a separação do lixo doméstico devendo o mesmo ser acondicionado em embalagens adequadas à medida que for gerado, sendo posteriormente destinado para a reciclagem. As embalagens vazias são acondicionadas e destinadas à reciclagem bem como as sucatas (peças quebradas, tambores, latas, sobras de metais, etc.).

As embalagens de agrotóxicos deverão ser armazenadas e posteriormente destinadas aos postos de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos conforme Legislação Federal, Lei nº. 9974/00 e Decreto nº. 3550/00 que disciplina a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos e determinam as responsabilidades para o agricultor, o revendedor e o fabricante de defensivos agrícolas. Assim, a empresa deverá continuar a comprovar a devolução das embalagens vazias de agrotóxicos aos postos de recebimentos credenciados por meio de comprovantes de devolução.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 31/40
---	--	--

A geração de embalagens vazias provenientes dos vasilhames: óleo, graxa e filtro, é praticamente nula já que toda a manutenção dos veículos e equipamentos é realizada fora da fazenda.

Lixo Doméstico

Com relação ao lixo o empreendedor faz a separação do lixo seco (latas, vidros, papéis, plásticos, etc) do lixo molhado (lixo orgânico e materiais contaminados sem condições de reciclagem) tanto nas frentes de trabalho como nas carvoarias, nas estruturas de apoio, alojamentos, no escritório e depósito. O lixo seco passível de reciclagem é acondicionado em embalagens adequadas à medida que é gerado, sendo o mesmo doado para reciclagem.

Efluentes Líquidos

Todo esgoto doméstico é destinado a sistema de fossa séptica, filtros e sumidouros, construídos segundo as NBR's 7229/93 e 13.969/97 considerando uma contribuição equivalente a 20 pessoas. Nas frentes de trabalho (colheita, transporte, plantio) a empresa deverá instalar banheiro móvel.

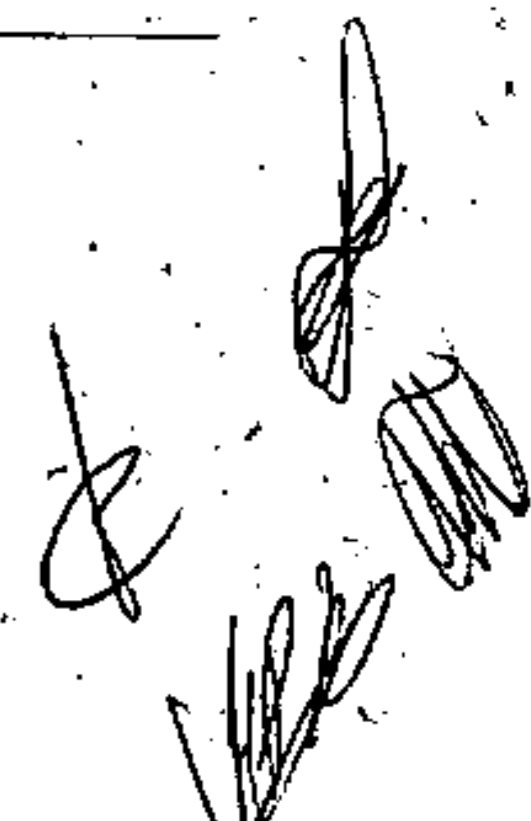
Conservação do solo e água:


O principal impacto causado pelo preparo de solo é a erosão laminar, que promove o carreamento de partículas do solo para as partes mais baixas, provocado assim, a degradação do solo e o assoreamento de cursos d' água. Nesse sentido a empresa adotará Técnicas de Manejo e Conservação do Solo como: construção de terraços em curvas de nível nas áreas de plantio.

Com relação à manutenção de estradas, uma vez que as mesmas poderão causar processos erosivos, a empresa utilizará dispositivos como a construção de drenos, camalhões e caixas de infiltração para a contenção das águas de chuvas ao longo das estradas.

A abertura, conservação e manutenção dos aceiros também constituem uma prática que contribui para a conservação do solo, pois estes aceiros têm como um de seus objetivos evitar incêndios que possam ocorrer tanto nas áreas de plantio quanto em área de preservação permanente e reserva legal.

Nas chapadas existentes no empreendimento, onde está previsto o plantio do eucalipto, verifica-se predominantemente a ocorrência de latossolo vermelho-amarelo, que são solos bem drenados (permeáveis), muito intemperizados e de baixa fertilidade. Devido à baixa fertilidade natural dos solos, haverá necessidade de aplicação de adubos e de fertilizantes para o desenvolvimento da cultura do eucalipto. A precipitação média anual está em torno de 1.106,26mm, sendo que a maior frequência de chuvas ocorre nos meses de Novembro



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 32/40
---	--	--

a Março e o período mais seco corresponde aos meses de Abril a Outubro. Portanto, com o objetivo de reduzir a compactação do solo e de evitar contaminação dos cursos de água por agroquímicos, informamos que deverão ser evitados o preparo do solo e a aplicação de fertilizantes e pesticidas durante os meses de novembro a março.

Ainda em relação ao tema, conforme estudos apontam convém informar que o eucalipto em comparações com outras essências florestais mostra que os plantios de eucalipto no Brasil consomem a mesma quantidade de água que as florestas nativas. Sua eficiência no aproveitamento da água garante maior produtividade quando comparado a outras culturas agrícolas. O consumo maior ocorre na época de chuvas, quando o conteúdo de água no solo é elevado e suficiente para suprir os mananciais hídricos. Mas nos períodos em que o solo está mais seco, o consumo devido à perda de água pela transpiração é bastante reduzido.

Estudos comprovam que a água disponível para o crescimento do eucalipto é proveniente, sobretudo, da camada superficial e subsuperficial do solo não chegando a atingir o lençol freático que neste caso encontra-se a 80 metros de profundidade.

Alteração da flora

Por ocasião do processo de supressão da vegetação para o plantio de Eucalipto, a empresa deixará na área as espécies, apontadas pelo levantamento florístico e inventário florestal prévio, que se mostrarem protegidas por lei.

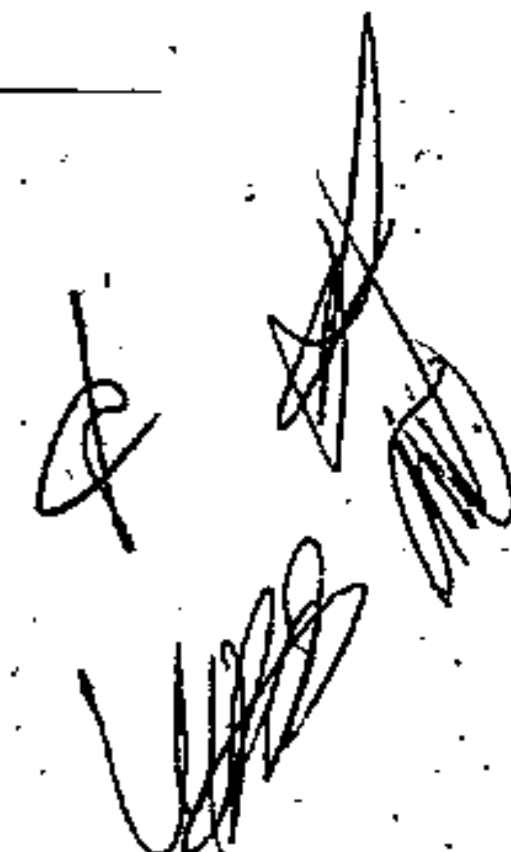
Além disso, as espécies nativas se encontram bem representadas e distribuídas nas áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal presentes no imóvel.


Ainda como forma de compensação florestal está sendo proposto um corredor ecológico de 186,04 hectares (fora as exigências legais de Reservas Legais e APP), localizado na Fazenda Lagoa Grande que terá a função de interligar as APP de bordas de chapas e reservas legais das Fazendas Lagoa Grande e Três Irmãos.

Ademais, a empresa deverá buscar a reposição florestal e compensação ambiental da lei do SNUC para este impacto ambiental.

Afugentamento de Fauna

Durante as atividades de colheita da floresta nativa para permitir o plantio da floresta de Eucalipto, sua manutenção, colheita, transporte, etc, a movimentação de pessoas, máquinas e veículos pode provocar o afugentamento da fauna da área. As áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e Corredores Ecológicos existem na Fazenda, bem os remanescentes de vegetação nativa prestam-se adequadamente, para permitir que a fauna presente no empreendimento possa coexistir com a nova floresta de Eucalipto.



 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 27/03/2011 Folha: 33/40</p>
---	--	--

A empresa ainda deverá realizar programa interno de monitoramento da fauna, assim como dar continuidade ao programa de Educação Ambiental contemplando os funcionários e moradores da Fazenda objeto e de seu entorno, visando estimular práticas sustentáveis, o monitoramento do uso do fogo, a conservação dos mananciais, bem como o impedimento da caça predatória.

Incêndios Florestais

Tendo em vista que a empresa não apresenta procedimentos nem equipamentos específicos para controle de incêndios, lançando mão dos recursos humanos e materiais existentes na região quando de sinistros, a empresa deverá:

Oficializar procedimentos e projeto que garantam definições das ações e recursos a serem empregados no caso de sinistros, incluindo se forem o caso, torres de Incêndio, equipe de brigadistas treinados, acordos formais com o Corpo de Bombeiros da Região etc. Promoção de treinamentos periódicos para controle de incêndios para todos os funcionários lotados na Fazenda, próprios ou de terceiros. Manter os aceiros externos sempre limpos.

14. Conclusão

Concluimos que considerando os estudos ambientais, as propostas de medidas compensatórias e mitigadoras, e tendo em vista que não há óbices legais à concessão da licença requerida, **SUGERIMOS** o deferimento do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI), pelo prazo de validade de 4 anos ao empreendimento Inonibrás-Inoculantes e Ferro Ligas Nipo-Brasileira, referente a Fazenda Lagoa Grande, Inhaúma (I, II e III) e Três Irmãos para implantação de 447,15 hectares da atividade de silvicultura e produção de carvão vegetal/aproveitamento do rendimento lenhoso de origem nativa nos municípios de São João da Lagoa e Claro dos Poções - MG, observadas as recomendações constantes deste parecer e condicionantes.

É o parecer.

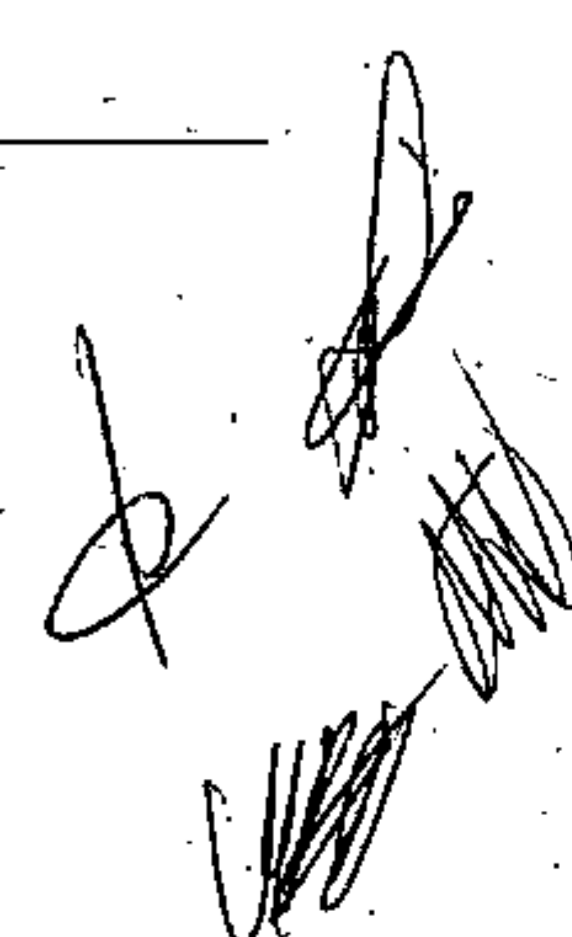
S.M.J.


15. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

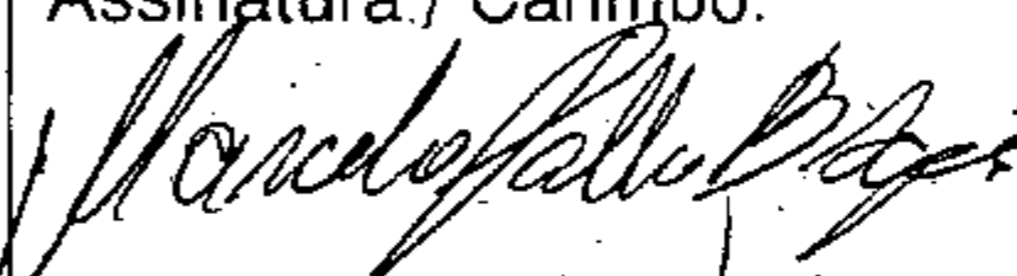

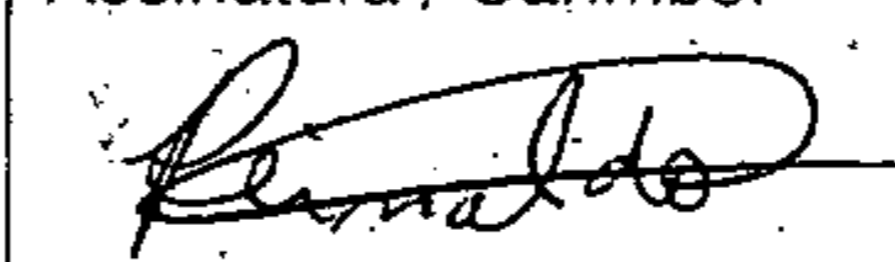
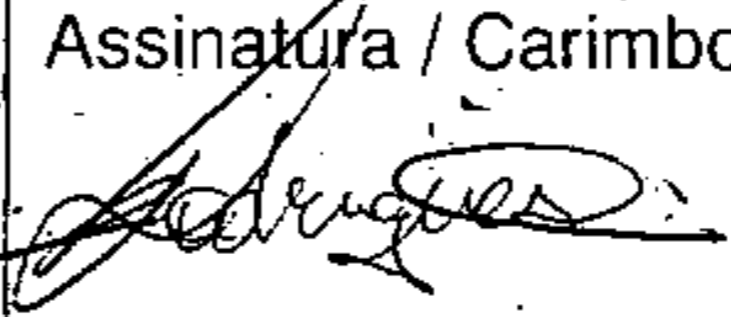
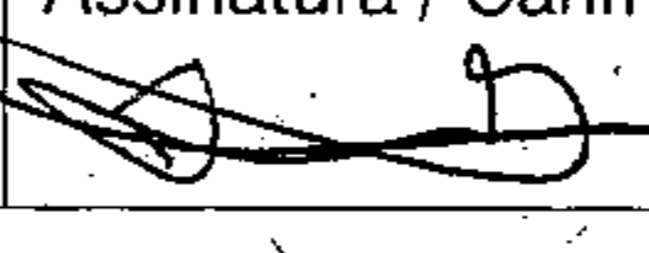
16. Validade da licença:

04 (anos)



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 34/40
---	---	----------------------------------

Data / Responsabilidade Técnica.

Montes Claros 28 de março de 2012.	
Equipe Interdisciplinar	
Diretora Técnica: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani	Assinatura / Carimbo:
Chefe do Núcleo Ambiental/Jurídico: Yuri Rafael Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:
Gestor do Processo: Marcelo Pablo Borges Lopes	Assinatura / Carimbo:  Marcelo Pablo Borges Lopes Analista Ambiental SUPRAM-NM - CREA/MG 108069/D
Analista Ambiental: Eduardo Maia Valério	Assinatura / Carimbo:  Eduardo Maia Valério Analista Ambiental - SUPRAM NM CREA-MS 5361/D
Analista Ambiental: Reinaldo Miranda Fonseca.	Assinatura / Carimbo:  Reinaldo Miranda Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 615025
Analista Ambiental: Rodrigo Ribeiro Rodrigues	Assinatura / Carimbo:  Rodrigo Ribeiro Rodrigues Analista Ambiental SUPRAM NM - MASP: 127447
Analista Ambiental: José Aparecido Alves Barbosa	Assinatura / Carimbo:  José Aparecido Alves Barbosa Analista Ambiental - Agrônomo Supram NM - Masp 1147708 - 0
Montes Claros, 27 de março de 2012.	

Anexo I


Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar Programa de Conservação de Solo e apresentar relatório com as devidas análises, conforme o Plano de Controle Ambiental-PCA do processo anterior e no atual.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar, relatórios diagnosticando riqueza e abundância dos grupos avifauna e mastofauna, realizando monitoramento específico para as espécies em extinção (lobo Guará, Jaguatirica e Cabeça-seca) As campanhas de campo deverão ser realizadas em dois períodos: seco e chuvoso. O estudo apresentado deverá conter dados primários, metodologia adotada, meios de amostragem, relatório fotográfico das atividades, esforço amostral adequado por meio de duas campanhas (estação seca e chuvosa) entregando os relatórios conclusivos com entendimento das atividades de monitoramento.	Durante a vigência da licença
3	Executar Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e apresentar relatório com as devidas análises, conforme o Plano de Controle Ambiental – PCA.	Trimestralmente
4	Caso for implantado oficina mecânica, área de lavagem de veículo deverão ter seus efluentes destinados para caixa separadora de água e óleo –SAO, conforme DN 108/2007. Apresentar projeto e cronograma de execução.	180 dias
5	Promover a conservação de solos e da água através de práticas de sistemas de controle à erosão nas estradas, carreadores e aceiros, bem como nas canaletas e camalhões destinando a água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial existentes e/ou a serem implantados.	Durante a vigência da licença
6	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença.
7	A área de Reserva Legal deverá ser protegida contra a entrada de animais domésticos.	Vigência da Licença
8	Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser entregue os receiptuários agrônômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.	Vigência da Licença
9	Considerando um aumento efetivo da área suprimida deverá ser informado ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF para fins do artigo 36 da Lei 9985/2000,	Bimestralmente



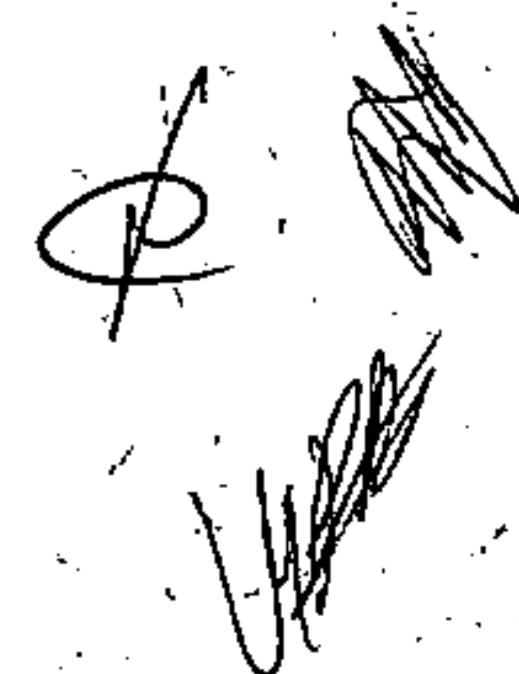
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NORTE DE MINAS**
PARECER ÚNICO


Data: 27/03/2011
Folha: 36/40

	referente à compensação ambiental, a área autorizada para supressão deste PU, já que atualmente está se negociando somente através do impacto gerado sobre os 363 hectares autorizados para supressão. <u>Assim, além de ser informado o explicitado anteriormente (referente a nova supressão) ao NCA, deverá ser apresentado a SUPRAM-NM o andamento da negociação até que seja efetivamente cumprida a compensação ambiental da lei do SNUC.</u>	
11	Apresentar relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, acompanhado de relatório fotográfico.	180 dias
12	Preservar os Pequizeiros (<i>Caryocar brasiliense</i>) e as espécies Caraíba, Ipê do campo e Pau d'arco (<i>Tabebuia</i>), consideradas espécies imunes de corte, bem como mantendo a distância mínima de 7 metros ao redor.	Vigência da Licença
13	Incorporar os talhões e a área do imóvel o corredor ecológicos proposto de 186,04 ha com acréscimo de 11 ha referente à porção norte do Talhão 1 (T1) que deverá permanecer para complementar o corredor ecológico proposto criando conectividade entre as áreas de reserva legal e de preservação permanente, fazendo alteração na planta deste acréscimo. Deverá ser apresentado a comprovação por meio da Certidão do Imóvel com a averbação do corredor na margem da matrícula.	90 dias após a concessão da licença.
14	Apresentar o corredor ecológico em planta do imóvel para averbação do mesmo a margem da matrícula do imóvel juntamente com a porção norte do futuro T1 que deverá permanecer completando o corredor.	60 dias após a concessão da licença
15	Realizar a sinalização do corredor ecológico de 186,04 hectares com a colocação de placas e marcos em campo.	120 dias
16	Apresentar o comprovante do pagamento da taxa florestal, em conformidade com o art.59, §§ 1º e 2º da lei estadual 4.747/68, bem como pelo art.35 da portaria ief nº 191/2005 referente ao rendimento lenhoso.	Após a concessão da licença e antes da supressão da vegetação
17	Realizar e/ou apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal – CTF da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Silvicultura) conforme dispõe a Instrução Normativa nº 96/06 e a Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.	90 dias após a concessão da Licença
18	Apresentar relatório descritivo e fotográfico dos procedimentos e acompanhamentos da supressão da área autorizada atentando	Durante a Vigência da Licença de

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 37/40
---	--	--

	para todas as operações e técnicas recomendadas no PCA, RCA e EIA/RIMA e também do Parecer Único. O relatório deverá ser acompanhado da respectiva ART do profissional habilitado	Instalação até a implantação da silvicultura
19	Continuar a execução do Projeto de Educação Ambiental nos termos da Deliberação Normativa 110/2007 apresentado na licença anterior.	Durante a Vigência da Licença
20	Apresentar projeto construtivo dos fornos de produção de carvão a serem instalados no empreendimento, informar sobre o seu funcionamento e sua operação, e descrever as medidas a serem adotadas para o controle dos efluentes atmosféricos.	Antes das operações de produção de carvão nativo.
21	Apresentar Projeto com procedimentos de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais, bem como definições das ações e recursos a serem empregados no caso de sinistros, incluindo se forem o caso, torres de Incêndio, acordos formais com o Corpo de Bombeiros da Região. Promover treinamentos periódicos para controle de incêndios para todos os funcionários lotados na Fazenda, próprios ou de terceiros. Manter os aceiros externos sempre limpos.	Durante a Vigência da Licença



 <p>PRÓCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</p> <p>↓ PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 27/03/2011 Folha: 38/40</p>
---	--	--

Anexo II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. ANÁLISE DE SOLO:

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
No local onde está implantada a cultura.	Fertilidade do solo, através de análise físico-químico anual nas profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm, avaliando as seguintes características: Textura, pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, cálcio, magnésio, alumínio, hidrogênio+alumínio, soma de bases trocáveis, CTC-Efetiva, CTC-Total, índices de saturação de bases e de alumínio, enxofre, bem como os micronutrientes (ferro, zinco, cobre, manganês e boro).	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises, efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS:

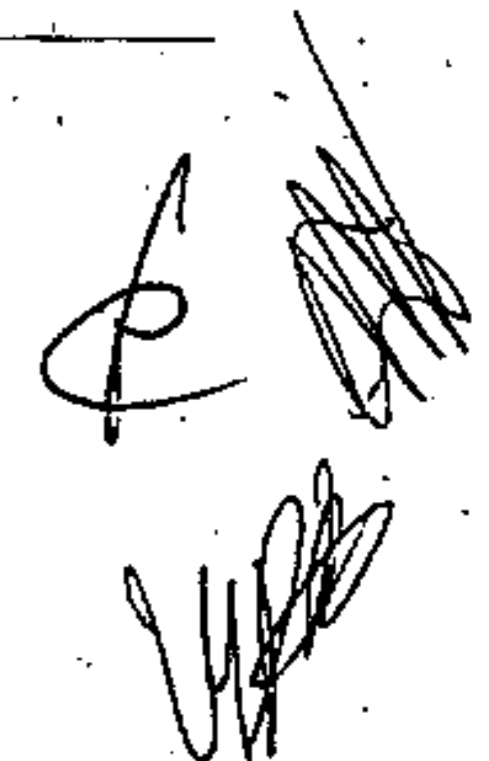
Deverão ser confeccionadas planilhas semestrais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, às quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM NM.


Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Superintendência regional de Meio Ambiente de



 <p>PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 39/40
--	--	--

Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas para verificação da necessidade de licenciamento específico.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

3. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada do tanque séptico e saída do filtro anaeróbio.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Semestral*

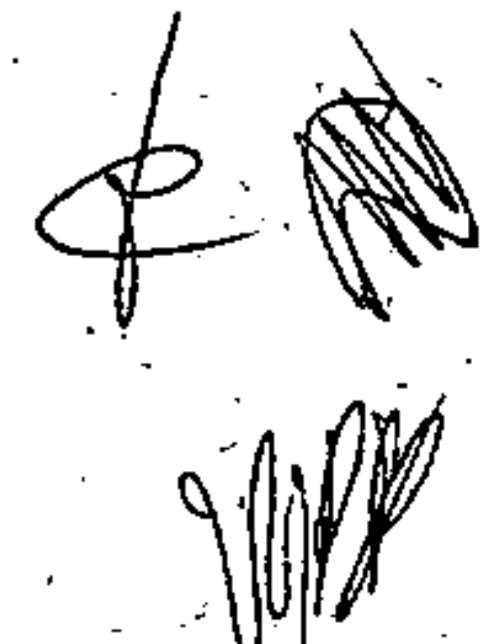
(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.


- Relatórios de análise: Enviar bimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM NM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 27/03/2011 Folha: 40/40

Anexo III

Documento de tramitação interna da APEF

DE: SUPRAM NORTE DE MINAS

PARA: IEF - NÚCLEO OPERACIONAL DE MONTES CLAROS

LICENÇA AMBIENTAL COM SUPRESSÃO OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE P.P.					
N.º:					
Concedida na reunião da URC/COPAM em: / /					
DADOS DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA INHAÚMA (I,II e III), TRÊS IRMÃOS E LAGOA GRANDE.					
Incrá: 406.058.020.354-7			CPR:		
Município/Distrito: SÃO JOÃO DA LAGOA					
Proprietário: INONIBRAS - INOCULANTES E FERRO LIGAS NIPO BRASILEIROS S/A					
CPF/CNPJ: 18.891.036/0001-78					
Endereço: AVENIDA OESTE, 820.					
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL.			Município: PIRAPORA/MG.		
CEP: 39.270-000			Telefone: (31) 3217-0600		
Registro no Ief:					
SITUAÇÃO DO IMÓVEL					
Área Total da Propriedade (Ha): 5.239,63					
		NATIVA	PLANTADA	TOTAL	
Área de Cobertura Vegetal Total		3.707,373	463,19	4.170,563	
Área Requerida		978,80	*****	*****	
Área Liberada		447,15	*****	*****	
Cobertura Vegetal Remanescente		1845,329	*****	*****	
Área de Preservação Permanente		397,01	*****	*****	
Área de Reserva Legal		1465,034	*****	*****	
TIPOLOGIA FLORESTAL			ÁREA		
CERRADO			3.707,373		
EUCALIPTO			463,13		
TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Corte raso com destoca	447,15	*****	Corte de árvores	*****	*****
Corte raso sem destoca	*****	*****	Destoca	*****	*****
Corte seletivo em manejo	*****	*****	Limpeza de Pasto	*****	*****
Corte seletivo/ outros	*****	*****			
Uso de Máquina () Sim () Não.			Uso de Fogo () Sim (X) Não		
RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO					
Produto/Subproduto		UNIDADE		QUANTIDADE	
Lenha para Carvão		MDC		4.982,795	
Lenha para mourões e uso mais nobres		M³		566,67	
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)					
	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Lenha para carvão	9.965,59 m³	*****	Madeira para serraria	566,67 m³	*****
Lenha uso doméstico	*****	*****	Madeira para celulose	*****	*****
Lenha para outros fins	*****	*****	Madeira para outros fins	*****	*****

Montes Claros 27, março de 2012.

Av. José Correia Machado, s/nº - Bairro Ibituruna - Montes Claros - MG
 CEP 39.400-000 - Tel: (038) 3212-3811/3222-0702

